

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025****PROCESSO DE COMPRA Nº. 536/2025**

**OBJETO:** O presente projeto tem por objetivo a Execução de Obras de Infraestrutura de Esgoto - SES Vila Bela: Interceptor, Estação Elevatória de Esgoto (EEE) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

**Integram o presente edital os anexos:**

Anexo I – PROJETO BÁSICO e anexos (Contrato AGEVAP, Planilha orçamentária, BDI, Cronograma, Projetos Executivos, atestados, checklist);

Anexo II – Matriz de Risco;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento (*apresentar fora dos envelopes*);

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo VI.I – Declaração de Cumprimento dos Requisitos **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06. (Apresentar fora do envelope); ou

Anexo VI.II – Declaração de Cumprimento dos requisitos **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06. (Apresentar fora do envelope)

Anexo VII – Declaração Relativa à Lei Federal nº. 9.854/99;

Anexo VIII – Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação. (*Apresentar dentro do envelope 1*);

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação.

Anexo XII – Atestado de visita técnica.

**Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo:  
razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e CNPJ.**

---

## EDITAL

---

—  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 325/2025**

**TIPO DE LICITAÇÃO: “MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO”**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

---

—  
A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, empresa pública, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025**.

**DIA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:** 17 de MARÇO de 2026, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada no endereço mencionado acima.

- ✓ **Aberto o “Envelope nº. 1 – Proposta Comercial”, não será permitido o ingresso de novos licitantes.**
- ✓ **As licitantes que não puderem comparecer poderão enviar ambos os envelopes via correio, devendo seu recebimento ocorrer até a data e hora de abertura mencionados.**

**LEGISLAÇÃO:** O presente procedimento licitatório será disciplinado pela Lei Federal nº. 13.303/16 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 6.135/2003 (disponibilizado em nosso site); da Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e no que couber pela Lei

Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da companhia e, em conformidade com o despacho exarado pelo Diretor Presidente da SAEG.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente projeto tem por objetivo a Execução de Obras de Infraestrutura de Esgoto - SES Vila Bela: Interceptador, Estação Elevatória de Esgoto (EEE) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

## **2. RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do código contábil:

**4.4.90.53.02.00** – Declaração de reserva orçamentária Nº 026/2025 para o exercício de 2026 - Execução de Obra infraestrutura da ETE Vila Bela-Transferência e convênios estaduais -

**4.4.90.53.01.00** – Declaração de reserva orçamentária nº 25/2025 para o exercício de 2026 - Execução de Obra infraestrutura da ETE Vila Bela - Diretoria de Esgotamento Sanitário

## **3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação; cadastradas ou interessadas, que atenderem a todas as exigências e regularidade e documentação constante nesse Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- 
- I. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - II. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SAEG;
  - III. Esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela SAEG
  - IV. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - V. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - VI. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - VII. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - VIII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - IX. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I. À contratação do próprio empregado ou dirigente da SAEG, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) Dirigente da SAEG;
  - b) Empregado da SAEG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

- c) Autoridade do Município de Guaratinguetá, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
- III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SAEG há menos de 6 (seis) meses.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito conforme o Anexo IV, devidamente assinada. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.
- 4.2.** Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Os credenciados deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.
- 4.3.** O Anexo IV – Modelo de credenciamento, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por Certidão de Procuração Pública.
- 4.4.** Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.5.** A não apresentação, ou incorreção, do documento de

---

credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

- 4.6.** Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.
- 4.7.** Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes ‘proposta’ e ‘documentação’ (*porém fora de quaisquer destes dois envelopes*), os Anexos IV (Credenciamento), VI (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão VI.1 ou VI.2 - conforme o caso), devidamente preenchidos e assinados.
- 4.8.** Os representantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados pelas empresas.

## 5. DA PROPOSTA

- 5.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa identificado sob qualquer forma de impresso, com a identificação segura da licitante, em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal da empresa, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

- COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG
- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025
- ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL
- (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

**5.2.** A proposta comercial deverá conter:

- 5.2.1.** Especificação clara e completa dos serviços, nos moldes do Anexo III – Modelo de proposta comercial, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.
- 5.2.2.** Também deverá ser entregue a planilha completa de preços disponível para download juntamente com o edital ou sendo solicitada por email: [guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:guilherme.santos@saeg.net.br). A empresa que não apresentar a planilha será desclassificada.
- 5.2.3.** A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá atender às especificações contidas no Modelo de proposta comercial. Se a empresa licitante desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviarse das exigências constantes do referido Termo.
- 5.2.4.** A proposta deverá apresentar os preços unitários e totais por item, bem como o valor global estimado, que comporão o componente “Preço” da avaliação, nos termos do critério de julgamento por Melhor Combinação de Técnica e Preço.
- 5.2.5.** O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. O início efetivo da execução da obra dar-se-á a partir do envio da Ordem de Serviço.
- 5.2.6.** O prazo para a execução completa da obra será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do envio da Ordem de Serviço, devendo a execução obedecer ao cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e ocorrer integralmente dentro da vigência do contrato.
- 5.2.7.** A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias

---

corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

- 5.2.8.** Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado através de medições que deverão ser aprovadas pela fiscalização da SAEG, através de medições mensais com pagamento há 15 dias dos eventos efetivamente executados e aprovados no referido Cronograma a ser acordado entre as partes, e necessariamente após a entrega dos relatórios e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail [nf@saeg.net.br](mailto:nf@saeg.net.br), e o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.
- 5.2.9.** A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.
- 5.2.10.** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.
- 5.3.** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado nesta licitação.
- 5.4.** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.
- 5.5.** A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação.

- 
- 5.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
  - 5.7.** Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo X), no sentido de que, uma vez declarada classificada quanto ao objeto deste certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura do contrato, que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo XI).

## **6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.**

- 6.1.** Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura dos ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas.
- 6.2.** A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:
  - 6.2.1.** da conformidade das características dos serviços ofertados

---

com as especificações indicadas no Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, bem como em eventuais outros anexos ao edital. Para efeito de avaliação, a empresa licitante deverá preencher integralmente toda a planilha constante no Anexo III, disponível para download, incluindo a discriminação do BDI adotado, acompanhada da composição detalhada de seus elementos, permitindo a conferência da compatibilidade entre preços unitários, valor global da proposta e os custos estimados.

- 6.2.2.** A proposta apresentada pela licitante deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada para sua apresentação, durante o qual a proposta permanecerá irrevogável e vinculante, garantindo à Administração o tempo necessário para análise, julgamento e eventual adjudicação, sem necessidade de reajuste ou renegociação de preços.
- 6.2.3.** Erros ou omissões no preenchimento da proposta comercial, desde que não impliquem na alteração dos valores originalmente propostos, não constituem motivo suficiente para desclassificação da proposta quando puderem ser ajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado. Nesses casos, a comissão poderá promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, conforme a jurisprudência emitida pelo TCU em seus Acórdãos 830/2018 e 1811/2014 – Plenário.
- 6.2.4.** As propostas com inconformidades com os Anexos I e III ou com erros não sanáveis por diligências serão declaradas como desclassificadas.

**6.3. O julgamento será realizado pelo critério de MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO.**

---

A classificação final será determinada pela soma ponderada:

- **Pontuação Técnica (PT) – peso 30%**
- **Pontuação de Preço (PP) – peso 70%**

A licitante com **maior Nota Final** será considerada a primeira colocada.

**6.3.1.** O julgamento será realizado pelo critério de MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO, nos termos do art. 54, III, da Lei 13.303/2016. A classificação final dos licitantes considerará a pontuação obtida na proposta técnica e a pontuação obtida na proposta comercial.

**6.3.2. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (PT):**

A Proposta Técnica será pontuada conforme os critérios definidos no Anexo Técnico, podendo abranger:

- I. Metodologia executiva (até 55 pontos)
- II. Capacidade operacional e equipamentos (até 5 pontos)
- III. Experiência prévia e atestação técnica dos responsáveis pertinente ao objeto (até 30 pontos).
- IV. Composição da equipe técnica (até 10 pontos)

A pontuação máxima possível será de 100 pontos, posteriormente convertidos para a escala ponderada da fórmula.

**6.3.3. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (PP)**

A pontuação da proposta de preço seguirá regra proporcional, conforme fórmula:

$$\text{PP} = (\text{Menor Preço} / \text{Preço da Licitante}) \times 100$$

Onde:

- A licitante que apresentar o **menor preço** obterá **PP = 100 pontos**;
- As demais receberão pontuação proporcional, conforme redução de competitividade.

#### 6.3.4. Forma de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado com base na combinação dos fatores Técnica (peso 30%) e Preço (peso 70%), conforme os critérios estabelecidos neste projeto básico.

A nota técnica (NT) será convertida para a escala de 0 a 100 e terá peso de 30% na composição da nota final e se dará da seguinte forma:  $NTC = (FC * NT) / 100$

**NTC** = Nota técnica convertida;

**FC** = Fator de Conversão = 0,3 ou 30%;

**NT** = Nota técnica final da empresa;

A proposta de preço (NPC) será dada da seguinte forma:

$NP = (Pm/Pe) * 100 * FC$ , em que:

**NP** = Nota de preço convertida da empresa;

**Pm** = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas;

**Pe** = Preço da empresa participante;

**FC** = Fator de Conversão = 0,7 ou 70%

A nota de preço (NP) terá peso de 70% na composição da nota final.

A Comissão de Licitação fará o cálculo da Nota Total Ponderada do proponente (NTP), observando-se a seguinte fórmula:  $NTP = NTC + NPC$ , em que:

**NTP** = Nota Total Ponderada do proponente;

**NTC** = Nota Técnica convertida do proponente;

**NPC** = Nota de Preço convertida do proponente.

#### **6.3.5. Empate técnico-comercial**

Em caso de empate na **Nota Final**, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

I – maior pontuação técnica;

II – menor preço global;

III – disputa final com nova proposta fechada;

IV – critérios previstos no art. 55 da Lei 13.303/2016;

V – sorteio em sessão pública.

#### **6.3.6. Negociações**

A Comissão de Licitação poderá negociar com a licitante melhor classificada para aperfeiçoamento das condições, desde que **não haja alteração da proposta técnica** apresentada.

Persistindo a impossibilidade, poderão ser convocadas as próximas colocadas, observada a ordem da **Nota Final**.

**6.4.** Em caso de empate na pontuação final obtida pelo critério de Melhor Combinação de Técnica e Preço, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei 13.303/2016.

**6.4.1.** Em casos de empate de ME/EPP, aplicam-se as regras da LC 123/2006, desde que compatíveis com o julgamento por técnica e preço, analisando-se o valor global apresentado, para fins de exercício de preferência:

**6.4.2.** Caso haja proponentes que tenham declarado condição de ME ou EPP, e caso suas propostas estejam com valor até 10% (dez por cento) superior a proposta vencedora, a melhor classificada entre essas poderá ofertar um valor inferior no prazo de 5 (cinco) minutos, de acordo com a Lei

---

Complementar 123/2006:

- 6.4.3.** ocorrendo a oferta do novo valor, este será considerado como a melhor oferta para as etapas seguintes.
- 6.4.4.** no caso de não apresentação de novo valor pela empresa ME ou EPP melhor classificada, será dada a mesma oportunidade para a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, até que não exista empresa que se enquadre na situação descrita no subitem 6.4.11.
- 6.4.5.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 6.4.6.** Na hipótese de não haver empresas que se enquadrem na situação descrita no subitem 6.4.11, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.5.** Consideram-se preços inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 6.5.1.** Serão consideradas propostas com indícios de inexequibilidade aquelas cujo valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do menor entre:  
I – a média aritmética das propostas superiores a 50% do orçamento estimado;  
II – o valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.
- 6.5.2.** Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços
-

---

na forma acima, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

- 6.5.3.** Quando a proposta final se enquadrar em qualquer das hipóteses acima, o pregoeiro poderá solicitar planilha de exequibilidade e demais documentos necessários, contendo composição detalhada de custos, encargos, materiais, mão de obra e demais itens formadores do preço, para análise técnica e decisão quanto à aceitação da proposta.
- 6.6.** Definida a licitante com maior Nota Final, caberá à Comissão verificar a aceitabilidade da proposta técnica e comercial, considerando a compatibilidade dos preços com o orçamento estimado e a exequibilidade da solução técnica ofertada.
- 6.6.1.** Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá a comissão verificar a aceitabilidade da proposta.
- 6.7.** Após o julgamento favorável da aceitabilidade da melhor combinação de técnica e preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.8.** A comissão poderá realizar diligências quanto aos documentos apresentados, verificando sua validade e ou promovendo sua atualização nos sites emissores, bem como consultando se há

---

existência de fato impeditivo ou decisões judiciais no que diz respeito à participação da proponente em licitações.

- 6.9.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**6.9.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, pois a comprovação de sua regularidade somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

- 6.10.** Se o licitante desatender às exigências hábitatórias, a comissão examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada - se for o caso - e nas condições do item 6.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- 6.11.** O início da fase recursal ocorrerá ao final da sessão pública, onde as licitantes deverão manifestar a intenção de interpor recurso e suas razões, com registro em ata. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas.

**6.11.1.** Havendo a apresentação do recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

- 
- 6.11.2.** A intenção de interpor recurso, e o acolhimento posterior de mérito do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retidos pela SAEG, até julgamento final do recurso;
- 6.11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e a comissão poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Diretor Presidente da SAEG;
- 6.11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, A autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação;
- 6.11.5.** Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos VI.2 deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas;
- 6.11.6.** Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou enviados por e-mail: [Guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:Guilherme.santos@saeg.net.br);
- 6.11.7.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.
- 6.12.** Havendo suspensão dos trabalhos, a Comissão de Licitação

---

informará os proponentes o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos através de publicação no Diário Municipal e convocação via e-mail.

- 6.13.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no subitem 6.9, supra.
- 6.14.** Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, a comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, observado o subitem 6.1 deste edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será sumariamente inabilitada.
- 6.15.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 6.15.1.** A anulação da licitação não gera obrigação de indenização, bem como induz à nulidade do contrato.
- 6.15.2.** Depois de iniciada a fase de abertura das propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

---

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

---

**7.1.** Para fins de habilitação na presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

- 7.1.1.** Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através da Internet não precisam ser autenticados em Cartório. No entanto, eventual indisponibilidade de acesso à Internet, quando da abertura do respectivo envelope e análise documental, para verificação da autenticidade dos mesmos, não é de responsabilidade deste órgão licitante.
- 7.1.2.** Por servidor desta Administração (na Gerência de Suprimentos e Licitações), mediante a apresentação dos respectivos documentos originais.
- 7.1.3.** Através de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.1.4.** Todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.
- 7.1.5.** Serão aceitas certidões positivas ou negativas com efeito de positivos.

**7.2.** Os documentos exigidos para habilitação, são:

- 7.2.1.** Caso não tenha sido apresentado anteriormente, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos

da eleição de seus administradores;

- 7.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Certidão de Pessoa Jurídica Inscrita ou Não Inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3.** Certidão de inscrição situação cadastral ativa (CNPJ)
- 7.2.4.** Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei;
- 7.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 7.2.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei.
- 7.2.9.** Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VIII;
- 7.2.10.** Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo V;
- 7.2.11.** Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo VII;

- 
- 7.2.12.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.2.13.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa.
- 7.2.14.** Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s);
- 7.2.15.** Atestados de capacidade técnico-profissional e de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, conforme legislação profissional vigente. Os documentos poderão ser apresentados de forma individual ou somados entre si, desde que, em conjunto, atendam integralmente aos quantitativos mínimos e às exigências técnicas estabelecidas neste edital.
- 7.2.16.** Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-profissional, emitido em nome do responsável técnico indicado pela licitante para a condução da obra, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional executou serviços similares às parcelas de maior relevância deste certame, nas quantidades mínimas equivalentes a 25% dos quantitativos previstos no Projeto Básico. Para fins desta comprovação, serão aceitos atestados que, somados, demonstrem experiência mínima nos seguintes serviços:
- 2.174,46 m<sup>3</sup> de escavação mecanizada de valas em qualquer terreno, exceto rocha;
  - 928,56 m<sup>3</sup> de escavação mecanizada de valas com profundidade superior a 4,5 m;

- 558,76 m<sup>2</sup> de escoramentos de valas por métodos normatizados;
- 3.658,27 m<sup>2</sup> de escoramento tipo blindagem;
- 12 unidades de poços de visita;
- 20,29 m<sup>3</sup> de pavimentação asfáltica (base, imprimação e capa);
- 581,81 m de assentamento de tubos e peças em PVC;
- 133,21 m de assentamento de tubos e peças em ferro fundido (FoFo);
- 11,33 m de rede executada por método não destrutivo (MND);
- 968,83 m<sup>2</sup> de formas para concreto;
- 25.838,97 kg de aço para concreto armado;
- 187,63m<sup>3</sup> de concreto estrutural com fck ≥ 40 MPa, destinado a estruturas sujeitas a esgoto, ambientes agressivos ou processos de tratamento.

**7.2.17.** Além disso, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) em nome da empresa, comprovando que executou serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, correspondendo, no mínimo, a 25% dos quantitativos das parcelas de maior relevância definidas no Projeto Básico. Será admitida a comprovação mediante um ou mais atestados, desde que, somados, comprovem experiência mínima nos seguintes itens:

- 2.174,46 m<sup>3</sup> de escavação mecanizada de valas em qualquer terreno, exceto rocha;
- 928,56 m<sup>3</sup> de escavação mecanizada de valas com profundidade superior a 4,5 m;

- 558,76 m<sup>2</sup> de escoramentos de valas por métodos normatizados;
- 3.658,27 m<sup>2</sup> de escoramento tipo blindagem;
- 12 unidades de poços de visita;
- 20,29 m<sup>3</sup> de pavimentação asfáltica (base, imprimação e capa);
- 581,81 m de assentamento de tubos e peças em PVC;
- 133,21 m de assentamento de tubos e peças em ferro fundido (FoFo);
- 11,33 m de rede executada por método não destrutivo (MND);
- 968,83 m<sup>2</sup> de formas para concreto;
- 25.838,97 kg de aço para concreto armado;
- 187,63m<sup>3</sup> de concreto estrutural com fck ≥ 40 MPa, destinado a estruturas sujeitas a esgoto, ambientes agressivos ou processos de tratamento.

Em ambos os casos, será aceita a somatória de quantitativos provenientes de diferentes atestados, desde que todos os serviços apresentados sejam tecnicamente compatíveis, devidamente comprovados e correspondentes às parcelas de maior relevância deste certame. O não atendimento aos quantitativos mínimos estabelecidos, à compatibilidade técnica dos serviços ou à apresentação dos documentos exigidos implicará inabilitação da licitante.

- 7.2.18.** Declaração de disponibilidade de equipe equipamentos.
- 7.2.19.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (demonstrando, no mínimo: termo de abertura, termo de encerramento, ativo, passivo e DRE), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) Apresentação de Demonstrativo de Índice Contábeis, elaborado em papel timbrado da proponente, para comprovação de boa situação financeira da empresa, comprovando, cumulativamente, que possui os índices especificados nos subitens abaixo descritos:
- b) Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), ambos superiores ou igual a 1 (um) e Índice de Endividamento (IE) menor igual a 0,50, mediante a utilização das seguintes fórmulas:
- c)  $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} > \text{ou igual a } 1;$
- d)  $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > \text{ou igual } 1;$
- e)  $IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total} < \text{ou igual a } 0,50.$

**7.2.20.** Atestado de visita técnica ou declaração de conhecimento, conforme anexo XII. A visita deverá ser agendada através do e-mail [guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:guilherme.santos@saeg.net.br).

**7.3.** Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE DE PROPOSTA

**7.3.1.** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

**7.4.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital,

---

contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE  
GUARATINGUETÁ - SAEG**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025**

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**7.5.** Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

**8. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO  
CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito a comissão de licitação, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou através do e-mail [Guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:Guilherme.santos@saeg.net.br)

**8.2.** As solicitações de impugnações ao edital deverão ser protocoladas pessoalmente na Gerência mencionada acima, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**8.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das leis pertinentes, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis

**8.4.** Caberá a SAEG decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da seção.

**8.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.6.** Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **9. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

**9.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IX**, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Municipal, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal nº. 13.303/16.

**9.1.1.** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

**9.1.1.1.** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

**9.1.2.** Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste

---

certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da CONTRATADA, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

**9.2.** No caso de a licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Despesa ou documento equivalente, reserva-se a SAEG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

**9.3.** A SAEG pode rescindir o contrato em qualquer momento, caso sejam verificadas condições de não atendimento ao exigido por lei.

**9.4.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a SAEG poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 9.2, supra.

**9.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, ou através de ou ainda, por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

**9.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado

---

à SAEG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação de acordo com § 2º. do artigo 75 da Lei Federal nº. 13.303/16.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1.** A CONTRATADA fica proibida de admitir na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.
- 10.2.** As respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.
- 10.3.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 10.4.** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização para início dos Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 10.5.** A CONTRATADA está obrigada a apresentar a relação de pessoal que irá executar os serviços, bem como cópia autenticada do seu Contrato de trabalho, comprovando o vínculo empregatício, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato, bem como mensalmente fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF -

---

Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**.

- 10.5.1.** Sempre que for necessário trocar o funcionário, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a SAEG por escrito, com antecedência e informar o nome do funcionário que fará a substituição, bem como juntar a cópia do contrato de trabalho.
- 10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em acompanhamento.
- 10.7.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 10.8.** A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os funcionários que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por funcionários ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.
- 10.9.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre a prestação de serviço, objeto da presente licitação.
- 10.10.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou

---

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

- 11.1.1.** Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da licitação, pela recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente.
- 11.1.2.** Multa de 10,5% (dez vírgula por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela CONTRATANTE e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 11.1.3.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;
- 11.1.4.** Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º. dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu

---

objeto.

- 11.1.5.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- 11.1.6.** As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 11.1.7.** As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- 11.1.8.** A multa mencionada no subitem 11.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante convocado nos termos do subitem 9.2 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação e proposta - devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Processo de Licitação, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo

---

os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

- 12.2.** A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.3.** Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- 12.4.** As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do município de Guaratinguetá-SP
- 12.5.** Os envelopes enviados por correio e os de habilitação retidos por ocasião de recurso, permanecerão em poder da comissão de licitação até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos.
- 12.6.** Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pela comissão de licitação.
- 12.7.** Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos documentos originais nas

---

dependências da SAEG.

- 12.8.** O presidente e a comissão de licitação, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- 12.9.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras avenças dele decorrentes.
- 12.10.** Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 12.11.** Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025.



*Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010*

*CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

---

**Edilson Aleixo de Oliveira**

**Diretor Presidente**

**Helvécio Zago Galvão César**

**Diretor de Abastecimento e Esgotamento**

---

## **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**SES\_004/2025**

**Execução de Obras de Infraestrutura de Esgoto -  
SES Vila Bela: Interceptor, Estação Elevatória de  
Esgoto (EEE) e Estação de Tratamento de Esgoto  
(ETE)**

**Diretoria de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**

**Dezembro/2025**

---

## 1. INTRODUÇÃO

A estação de tratamento de esgotos da Vila Bela (ETE Vila Bela), localizada no bairro da Vila Bela, no município de Guaratinguetá/SP, lança atualmente os seus efluentes tratados no córrego São José (coordenadas UTM LON: 484.555 E; LAT: 7.481.547 S).

A ETE está ativa há aproximadamente 30 anos, sendo a mais antiga do município. Nos últimos anos, foi projetada sua ampliação, do qual trata o presente projeto básico.

O presente documento detalha o empreendimento Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Eng. Neiva, desenvolvido no âmbito do Programa de Tratamento de Águas Residuárias do CEIVAP (PROTRATAR CEIVAP). Este programa é coordenado pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), com o objetivo de promover a gestão sustentável dos recursos hídricos e a melhoria da qualidade ambiental na região da bacia do rio Paraíba do Sul.

A Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá (SAEG) apresenta este documento para realização da obra de infraestrutura de esgoto do SES Vila Bela, envolvendo a execução de interceptor de esgoto, estações elevatórias de esgoto (EEE) e duplicação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

O projeto busca atender ao aumento da demanda por tratamento de esgoto, mitigar o lançamento de esgoto in natura em corpos d'água, e promover a saúde pública e a qualidade ambiental, em conformidade com o Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020) e o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH 2024-2027).

---

## 2. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE

A Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá (SAEG) é uma empresa pública, com sede e foro no município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Xavantes, 1.880, bairro Jardim Aeroporto.

A empresa foi criada em 1971, na época com o nome de Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAEG). O serviço de manejo de resíduos foi incluso em suas atribuições a partir de 2005. Mesmo após reestruturações em sua natureza jurídica ocorridas em sua trajetória, a SAEG permanece como o órgão de administração indireta responsável por três pilares do saneamento no município de Guaratinguetá: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos.

Atualmente, a SAEG opera o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município com aproximadamente 30% de esgoto tratado. De acordo com a Revisão do Plano de Esgotamento Sanitário do Município de Guaratinguetá/SP, dentre as ações objetivas para o sistema de esgotamento sanitário estão previstas a ampliação com vistas à universalização do atendimento e o tratamento da totalidade dos esgotos coletados.

---

## 3. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

### a. Tratamento existente

O subsistema abordado no presente documento converge para a ETE Vila Bela. Ele localiza-se na porção leste da cidade sendo responsável pelo esgotamento dos bairros: Vila Bela, Jardim Vista Alegre, Rio Comprido, Chácaras Santa Maria I, Chácaras Santa Maria II, Polo Industrial II, Chácaras Vitória, Engenheiro Neiva e Clube dos 500.

O tipo de tratamento do esgoto empregado nesta ETE é lodo ativado de aeração prolongada, consistindo na utilização de 2 tanques de aeração (cada um com 2 agitadores superficiais) para a inserção do oxigênio para a degradação da matéria orgânica do esgoto afluentes.

---

A vazão média de tratamento atual é calculada em 22,31 L/s. Uma vez o esgoto tratado, a destinação final é o Córrego São José, adjacente a ETE e direcionado ao Rio Paraíba do Sul (margem direita).

A duplicação da ETE Vila Bela e a implantação de infraestrutura coletora nos bairros Engenheiro Neiva e Chácara Vitória são intervenções necessárias para atender ao aumento da demanda por tratamento de esgoto no município de Guaratinguetá.

O projeto tem como objetivo interceptar o lançamento de esgoto in natura em corpos d'água, melhorar a qualidade ambiental e promover a saúde pública, em conformidade com o Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020) e o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH 2024-2027).

O emissário final é exigido pela Observação 07 da LI nº 3003026, condicionando a Licença de Operação (LO) ao seu licenciamento, destinando o esgoto tratado ao Rio Paraíba do Sul.

Anteriormente, o esgoto tratado é lançado no Córrego São José, que possui baixa vazão e limitada capacidade de autodepuração, o que pode vir a representar risco de degradação ambiental.

Com o aumento da demanda e a necessidade de ampliação da ETE Vila Bela, foi previsto como projeto anterior o redirecionamento do lançamento final diretamente para o Rio Paraíba do Sul, corpo hídrico com maior porte e capacidade de diluição e autodepuração.

Essa mudança visa garantir a conformidade com os parâmetros ambientais vigentes e minimizar os impactos ao meio ambiente. Diante disso, este Projeto Básico prevê que a execução do emissário final seja concluída previamente à entrega da duplicação da ETE.

Atualmente, a ETE Vila Bela opera com capacidade limitada, o que possibilita tratar parte do esgoto gerado por este subsistema, denominado VILA BELA. Ademais, nos bairros Engenheiro Neiva e Chácara Vitória, a infraestrutura coletora existente não direciona o esgoto para tratamento

adequado, resultando em lançamentos in natura em corpos d'água. Assim este projeto básico tem por finalidade uma solução a esta demanda.

A estação utiliza processos de tratamento preliminar e secundário, mas necessita de ampliação para atender ao crescimento populacional e às exigências da Licença de Instalação (LI) nº 3003026, emitida pela CETESB em maio de 2024.

#### 4. PROCESSO DE AMPLIAÇÃO

Em 2023, o Subsistema foi contemplado no edital do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR CEIVAP VI, em um projeto com o valor total de aproximadamente R\$ 13,6 milhões. Ele consiste na implantação de coletores tronco, estações elevatórias e linhas de recalque, para fins de coleta, afastamento e transporte dos esgotos sanitários do bairro Engº Neiva e duplicação da ETE Vila Bela.

Referente à infraestrutura de esgotamento sanitário, este bairro possui sistema coletor de esgoto na maior parte dos logradouros. Para tanto, não é direcionado para tratamento, sendo lançado em corpos d'água existentes nos arredores do bairro, com deságue direto ao Rio Paraíba do Sul.

Com o aumento do volume de esgoto direcionado para tratamento, será necessária a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) para atender à demanda de capacidade.

No quadro a seguir são apresentadas as informações de economias, população, vazão média, de infiltração e máxima para início e final de plano para a área atualmente atendida na ETE Vila Bela, a área nova a ser incorporada na ETE Vila Bela e a soma das duas áreas.

Item	Início de plano (2023)	Final de plano (2051)
<b>Área já contribuinte para a ETE Vila Bela</b>		
Economias	2.045	2.454
População	8.180	9.816
Vazão média sanitária (l/s)	15,15	18,18

Vazão de infiltração (l/s)	7,16	8,59
Vazão média total (l/s)	22,31	26,77
<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VILA BELA</b>		
Vazão máx dia (l/s)	25,34	30,40
Vazão máxima horária (l/s)	34,42	41,31
<b>Área nova que irá contribuir para a ETE Vila Bela</b>		
Economias	1.554	2.020
População	6.216	8.081
Vazão média sanitária (l/s)	11,51	14,96
Vazão de infiltração (l/s)	5,44	7,07
Vazão média total (l/s)	16,95	22,04
Vazão máx dia (l/s)	19,25	25,03
Vazão máxima horária (l/s)	26,16	34,01
<b>Área Total de atendimento</b>		
População	14.396	17.897
Vazão média (l/s)	39,26	48,80
Vazão máx dia (l/s)	44,59	55,43
Vazão máxima horária (l/s)	60,58	75,32

**Levantamento realizado no ano de 2023 pela “PB Engenharia e Consultoria”**

Para o atendimento à ampliação de vazão serão necessárias as seguintes intervenções:

- **Duplicação da ETE Vila Bela**

- Implantação de novo sistema de tratamento preliminar, contemplando gradeamento, desarenador e calha parshall;
- Novo módulo de tratamento secundário, das mesmas dimensões do existente, contemplando 02 tanques de aeração, 04 decantadores secundários e 02 adensadores de lodo;
- 25 unidades de leito de secagem.

Para viabilizar a ampliação da ETE Vila Bela, será necessária a construção de um emissário final para o lançamento do esgoto tratado no Rio Paraíba do Sul, em razão da maior capacidade de autodepuração desse corpo hídrico.

A obrigatoriedade desse emissário já havia sido estabelecida anteriormente pela CETESB, por meio da Exigência Técnica nº 02 da Licença

---

de Operação nº 3007539, emitida em julho de 2023 para a ETE Vila Bela existente. Tal exigência foi reiterada na Licença de Instalação (LI) nº 3003026, emitida em maio de 2024 para a ampliação da ETE.

É importante destacar que a implantação do referido emissário final será executada por meio de outra licitação específica, estando, portanto, fora do escopo deste Projeto Básico.

A instalação da infraestrutura coletora, que lançará o esgoto na ETE Vila Bela — em processo de ampliação para atender à nova demanda — contempla os seguintes serviços:

- **Coletores Tronco (CT):** Assentamento de tubos em PVC corrugado DN 400 mm, para conexão da infraestrutura existente nos bairros Engenheiro Neiva e Chácaras Vitória;
- **Estações Elevatórias de Esgoto (EEEs):** Construção das EEEs BASF e Distrito Industrial, responsáveis pelo bombeamento do esgoto;
- **Linhos de Recalque (LR):** Implantação de linhas de recalque (LRE-BASF e LRE-ENG NEIVA) para condução do esgoto até a ETE Vila Bela;
- **Travessia por método não-destrutivo sob via férrea:** execução de furo direcional pelo método não-destrutivo (MND) sob a linha férrea
- **Ampliação da ETE Vila Bela:** Obras de ampliação e melhoria nas etapas de tratamento preliminar e secundário, retorno de secagem, interligações internas e pavimentação;
- **Poços de Visita:** Construção de poços de visita para fins de manutenção e inspeção da rede.

Todos os serviços serão executados conforme o projeto executivo, atendendo às normas da ABNT aplicáveis à implantação de sistemas de esgotamento sanitário, em especial a NBR 12266, que trata dos procedimentos para valas de assentamento de tubulações; a NBR 17015, referente à execução de obras lineares de esgoto com tubos rígidos, semirrígidos e flexíveis; a NBR 9649, que estabelece os critérios para redes coletoras; a NBR 12208, aplicável

---

a projetos de estações elevatórias de esgoto; a NBR 12207, que trata do projeto de interceptores de esgoto sanitário; e a NBR 9650, que estabelece os requisitos e procedimentos para verificação da estanqueidade hidrostática de tubulações pressurizadas. Será ainda observada a NBR 12209, que trata dos requisitos técnicos para projeto e operação de estações de tratamento de esgoto. A execução seguirá também as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho pertinentes, especialmente no que se refere a escavações, espaços confinados e trabalhos em altura, garantindo a segurança dos trabalhadores e a conformidade legal da obra.

## 5. JUSTIFICATIVA

A contratação objetiva a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Vila Bela e a implantação da infraestrutura coletora necessária para captar e direcionar esgoto de áreas que atualmente lançam grande parte dos efluentes diretamente, in natura, no Rio Paraíba do Sul.

Essa atual condição contribui para a deterioração da qualidade hídrica e o comprometimento dos corpos receptores, contrariando normas ambientais vigentes. A obra permitirá o correto tratamento dos efluentes, promovendo a mitigação dos impactos ambientais e o atendimento aos padrões estabelecidos pela CETESB.

Dessa forma, a ampliação da ETE e a implantação dos coletores tronco são essenciais para assegurar a eficiência operacional do sistema de saneamento, garantir a conformidade ambiental e proteger os recursos hídricos da região.

A ampliação da ETE Vila Bela e a instalação da infraestrutura coletora são necessárias para:

- Cessar o lançamento de esgoto in natura em corpos d'água, reduzindo a carga poluente.
- Atender ao aumento da demanda de tratamento de esgoto devido ao crescimento populacional.

- Garantir conformidade com o Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020) e o PERH 2024-2027.
- Melhorar a qualidade ambiental do Rio Paraíba do Sul e promover a saúde pública.

### **a. Resumo do empreendimento**

O empreendimento possui as seguintes etapas principais:

- COLETOR BASF
- INTERLIGAÇÃO 03
- INTERLIGAÇÃO 04
- INTERLIGAÇÃO 05
- EEE BASF
- LINHA DE RECALQUE BASF
- CAIXA DE VENTOSA BASF
- CAIXA DE DESCARGA BASF
- COLETOR ENGENHEIRO NEIVA
- INTERLIGAÇÃO 01
- INTERLIGAÇÃO 02
- INTERLIGAÇÃO 06
- EEE DISTRITO INDUSTRIAL
- LINHA DE RECALQUE DISTRITO INDUSTRIAL
- CAIXA DE VENTOSA DISTRITO INDUSTRIAL
- CAIXA DE DESCARGA DISTRITO INDUSTRIAL
- ETE - TRATAMENTO PRELIMINAR
- ETE - TRATAMENTO SECUNDÁRIO
- ETE - LEITOS DE SECAGEM
- ETE - INTERLIGAÇÕES
- ETE – PAVIMENTAÇÃO
- ADMINISTRAÇÃO LOCAL

---

## 6. OBJETIVOS

### a. Objetivo Geral

A redução da carga poluente lançada em área urbana no município de Guaratinguetá, tem em vista:

- Implantar infraestrutura coletora e de recalque de esgoto sanitário na área de contemplação do projeto proposto, de forma a conectar a infraestrutura existente e direcionar o esgoto coletado para tratamento;
- Garantir a operação e manutenção da infraestrutura de esgotamento sanitário.

### b. Objetivos Específicos

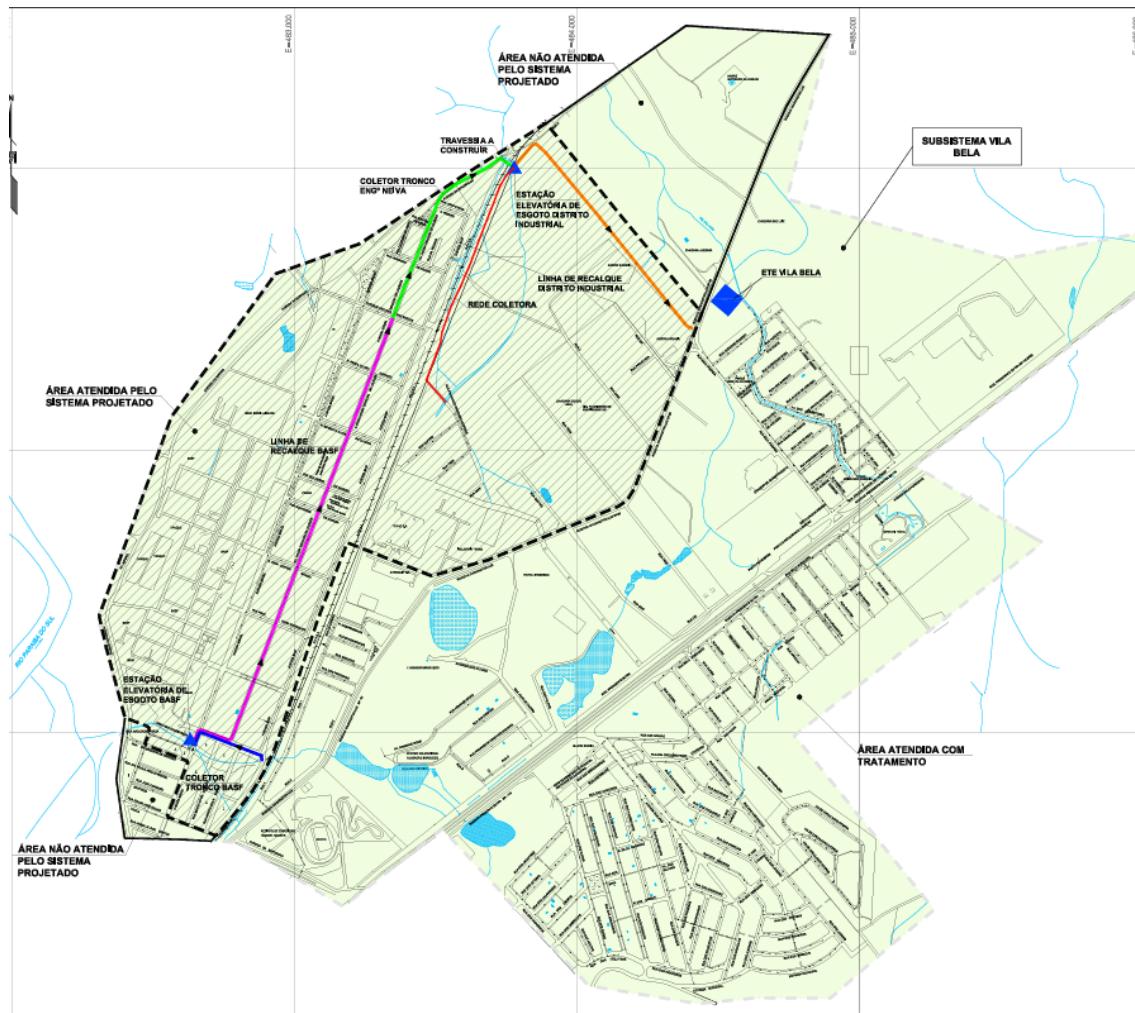
- Adequação do processo de ampliação, já em fase de Licença de Instalação, da ETE Vila Bela;
- Aumentar a porcentagem de Tratamento de Esgoto em Guaratinguetá;
- Implantar 2.327,23 metros de coletores tronco (Coleto BASF e Engº Neiva) para interligação da infraestrutura existente;
- Construir 2 estações elevatórias de esgoto (EEE's) para recalque do esgoto coletado;
- Implantar linhas de recalque para condução do esgoto até a ETE Vila Bela;
- Ampliar a ETE Vila Bela, incluindo tratamento preliminar, secundário, leito de secagem, interligações e pavimentação;

---

## 7. ÁREA DE ESTUDO

A área de estudo se delimita ao Subsistema de Esgotamento Sanitário Vila Bela, situado na porção leste da área urbana do município de Guaratinguetá, próximo à divisa com o município de Lorena (Figura 1).

A ETE Vila Bela se encontra nas coordenadas UTM LON: 484.555 E; LAT: 7.481.547 S, e o ponto que será encaminhado o esgoto tratado ao Rio Paraíba do Sul encontra-se nas coordenadas UTM LON: 483.543 E; LAT: 7.482.937 S.



**Fonte:** IBGE, PROESPLAN Engenharia, SAEG

**Figura 1: Mapa de localização do empreendimento.**

## 8. POPULAÇÃO ATENDIDA

A área de abrangência do Subsistema é considerada de porte industrial no município, com empreendimentos de variados portes (construção civil, metal mecânica, química, alimentícia).

Existem variadas categorias de consumo no bairro Engenheiro Neiva, onde haverá a ampliação de coleta e tratamento, tais como residencial, comercial, público, industrial, religioso e militar.

O projeto abrange a população dos bairros Engenheiro Neiva e Chácaras Vitória, em Guaratinguetá, São Paulo, atualmente desassistida por infraestrutura

---

adequada de coleta e tratamento de esgoto. De acordo com estimativas baseadas em dados demográficos municipais e no Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH 2024-2027), esses bairros abrigam aproximadamente 5.000 moradores, representando cerca de 4% da população total de Guaratinguetá.

A instalação da infraestrutura de coleta de esgoto, incluindo 2.760,22 metros de linhas de recalque, coletores-tronco e/ou interceptores, estações elevatórias de esgoto (EEE's), juntamente com a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Vila Bela, beneficiará diretamente esses moradores, garantindo a coleta e o tratamento adequado do esgoto. Esta iniciativa conectará a infraestrutura existente nesses bairros à ETE Vila Bela, eliminando o lançamento de esgoto in natura em corpos d'água.

O projeto deve aumentar a porcentagem de esgoto tratado no município em 6% a 8%, contribuindo para a melhoria da saúde pública, com redução de doenças transmitidas pela água, e para a qualidade ambiental da comunidade. Além disso, o projeto está alinhado aos objetivos de universalização do saneamento básico, conforme o Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), beneficiando indiretamente a população mais ampla de Guaratinguetá por meio da melhoria da qualidade da água no Rio Paraíba do Sul.

## 9. METODOLOGIA

Os materiais e métodos a serem empregados foram projetados de forma a atender as especificações da ABNT. As descrições dos materiais, suas quantidades, normas de referência e indicadores são seguidas rigorosamente, apresentadas com mais detalhes no memorial descritivo e de cálculo.

A aquisição de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços descritos neste projeto, incluindo as intervenções na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), nos coletores, nas Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) e demais estruturas do sistema, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

---

Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, com procedência comprovada, e em conformidade com as normas técnicas vigentes, sendo passíveis de rejeição pela fiscalização caso não atendam às especificações do projeto.

A CONTRATADA será ainda integralmente responsável por reparar quaisquer danos que vier a causar durante a execução dos serviços, em qualquer local, abrangendo bens públicos e privados, tais como ruas, calçadas, guias, sarjetas, tampões, poços de visita (PVs), bocas-de-lobo (BLs), muros, portões, imóveis, veículos, entre outros.

A metodologia para execução do projeto abrange uma abordagem estruturada para garantir a implementação bem-sucedida da infraestrutura de coleta de esgoto e da ampliação da ETE Vila Bela no prazo de **24 meses** (janeiro de 2026 a dezembro de 2027).

O projeto será executado nas seguintes fases, em conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT e Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança:

#### a. Serviços Preliminares e Mobilização

- Elaboração e instalação de placas de identificação da obra e sinalização viária;
- Instalação de tapumes para fechamento das áreas de trabalho, garantindo segurança e conformidade com a NR-18;
- Limpeza do terreno, incluindo remoção de vegetação e detritos, e instalação de sanitários temporários para os trabalhadores;
- Mobilização de equipamentos e transporte de materiais iniciais;

Os serviços preliminares e de mobilização incluirão a instalação da placa de identificação da obra e sinalização viária, o fechamento das áreas de trabalho com tapumes conforme a NR-18, a limpeza do terreno com remoção de vegetação e entulhos, a instalação de sanitários provisórios para os

---

trabalhadores e a mobilização dos equipamentos e materiais necessários para o início das atividades. Todas essas ações deverão ser executadas para cada frente de serviço previstas no projeto que ocorrerão ao mesmo tempo, de acordo com o cronograma estabelecido.

A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE, na reunião de partida para início do contrato, o layout das placas de obra para confecção, bem como a definição dos locais onde deverão ser instaladas.

### **b. Instalações do Canteiro e Serviços Técnicos**

- Instalação de estruturas do canteiro de obras, como locação de contêineres, escritórios temporários e depósitos para equipamentos e materiais;
- Locação e cadastro da rede de canalização, com levantamento topográfico e marcação precisa das áreas de intervenção;
- Mobilização de mão de obra qualificada e alocação de equipamentos necessários para os serviços técnicos, incluindo manutenção e suprimentos;

A SAEG disponibilizará uma área dentro da ETE Vila Bela para a instalação de uma das frentes do canteiro de obras. A outra frente será instalada em espaço cedido pela ASABEN – Associação de Amigos de Bairro do Engenheiro Neiva, localizada na Rua Benedito Alves de Oliveira, nº 97, bairro Engenheiro Neiva, CEP 12521-200, Guaratinguetá – SP.

### **c. Escavação e Implementação de Valas**

- Escavação de valas para coletores e linhas de recalque, com reaterro e transporte de solo excedente, conforme especificações técnicas;
- Escoramento de valas com madeira ou do tipo blindagem metálica, garantindo a segurança dos operários, em conformidade com a NR-18;

- Execução de lastro com areia e brita, incluindo apiloamento do terreno para estabilidade da base, atendendo às normas técnicas;

A CONTRATADA deverá realizar a escavação das valas destinadas à implantação dos coletores e das linhas de recalque conforme as dimensões, cotas e alinhamentos indicados no projeto executivo, garantindo a profundidade adequada e a estabilidade das escavações.

O solo excedente deverá ser transportado para local autorizado pela fiscalização, e o reaterro das valas deverá ser feito com material apropriado, compactado em camadas. Sempre que necessário, deverá ser executado o escoramento das valas conforme o tipo especificado no projeto, utilizando madeira ou sistema metálico modular, de forma a garantir a estabilidade das paredes e a segurança dos trabalhadores, em conformidade com a NR-18.

Antes da instalação das tubulações, deverá ser executado o lastro com areia ou brita, conforme indicado na planilha orçamentária e no projeto executivo, devidamente nivelado e apilado, assegurando a estabilidade da base e a durabilidade da rede implantada, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Além disso, deverá apresentar comprovante de que os veículos utilizados para o transporte estão devidamente autorizados e regularizados junto aos órgãos competentes, atendendo à legislação ambiental vigente. A responsabilidade pelo correto descarte e transporte do material é integralmente da CONTRATADA, sendo vedado o lançamento em áreas não autorizadas.

#### **d. Fornecimento e Assentamento de Tubos e Travessia Não Destruativa**

O Método Não Destruutivo (MND) ou perfuração direcional horizontal (HDD) é uma técnica não destrutiva que permite a instalação de tubulações subterrâneas de forma precisa e eficiente. É um dos métodos mais utilizados em instalações urbanas, como para travessias de ruas e estradas, ou para a instalação de novos tubos sem a abertura de valas.

---

A norma técnica que estabelece os requisitos para o projeto e instalação de perfuração direcional horizontal (HDD) é a NBR 17004.

Este item engloba uma série de mobilizações, materiais e poços de visita relativos à execução do serviço de travessia por método não-destrutivo, a ser realizada por empresa especializada, sob a linha férrea, gerenciada pela MRS:

- Fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada e devidamente qualificada, assim como salários e encargos sociais, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e equipamentos de proteção individual, manutenção dos equipamentos, acessórios envolvidos na execução das obras e qualquer outro custo não elencado acima;
- Execução dos serviços dentro das normas vigentes e conforme projetos, com fornecimento de projetos e relatórios diários de obra;
- Fornecimento de Tubos em PEAD e Tubos PVC corrugados;
- Execução Abertura e fechamento de valas de emboque e desemboque com uso de retroescavadeira;
- Execução de Poços de Visita (PV) incluindo o fornecimento e instalação de tampão em ferro fundido diâmetro de 600 mm;
- Cumprimento das normas de segurança conforme NR-6;
- Fornecimento e assentamento de tubos PVC corrugado para coletores e linhas de recalque, com reaterro e transporte de solo excedente;
- Execução de travessia não destrutiva sob a linha férrea (MRS KM) por método não destrutivo (MND), utilizando tubos de PVC corrugado DN 400 mm encamisados por tubos PEAD PN12,5 SRD11 DE630, conforme NBR 17004.
- Mobilização de empresa especializada para travessias, com fornecimento de máquinas, mão de obra qualificada, projetos, relatórios diários (RDOs) com acompanhamento fotográfico, ART, e programas de segurança (PGR, PCMSO, PCMAT).

---

A CONTRATADA deverá, previamente à execução do serviço de perfuração pelo método não destrutivo, solicitar a realização de uma reunião com a SAEG e os representantes da MRS (linha férrea), a fim de alinhar os procedimentos técnicos e operacionais. A execução desse serviço somente poderá ser iniciada mediante autorização expressa da CONTRATANTE, após o devido alinhamento entre as partes envolvidas.

Quaisquer danos à ferrovia e de seus arredores, dentro ou até mesmo fora de sua faixa de domínio, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições físicas, conforme as diretrizes da concessionária MRS Logística.

#### e. Construção de Poços de Visita

- Construção de poços de visita em anéis pré-moldados de concreto, com fornecimento e instalação de tampões em ferro fundido;

A CONTRATADA deverá executar a construção dos poços de visita utilizando anéis pré-moldados de concreto, conforme dimensões e especificações técnicas indicadas no projeto executivo.

Os anéis deverão ser instalados de forma alinhada e nivelada, com vedação adequada entre as juntas, garantindo a estanqueidade e a estabilidade estrutural do poço. Após a montagem da estrutura, deverá ser feito o acabamento superior com anel de concreto moldado in loco, quando necessário, e a instalação dos tampões em ferro fundido, compatíveis com o tráfego local e conforme modelo aprovado pela CONTRATANTE.

Todos os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir qualidade comprovada. A execução será acompanhada pela fiscalização, que poderá solicitar ajustes ou correções caso sejam identificadas não conformidades.

#### f. Ampliação da ETE

- Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com melhorias nos sistemas de tratamento preliminar e secundário, implantação de secagem de lodo, interligações internas e pavimentação;

A CONTRATADA será responsável pela execução da ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), conforme as diretrizes e especificações estabelecidas no projeto executivo.

As obras incluem melhorias nos sistemas de tratamento preliminar e secundário, abrangendo a ampliação das unidades existentes, além da implantação do sistema de secagem de lodo, com fornecimento e instalação de equipamentos, infraestrutura civil e interligações hidráulicas e elétricas necessárias para seu funcionamento.

Deverão ser executadas também as interligações internas entre as unidades da ETE, garantindo a continuidade operacional durante a intervenção, bem como os serviços de pavimentação das áreas afetadas ou projetadas, utilizando os materiais especificados.

Todas as atividades deverão seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, com materiais de qualidade comprovada e sob supervisão da fiscalização da CONTRATANTE.

#### g. Testes, Comissionamento e Entrega

- Integração da infraestrutura (coletores, poços de visita, linhas de recalque, EEEs) com os sistemas existentes da ETE, garantindo operacionalização do sistema;
- Testes hidráulicos e operacionais nos coletores, estações elevatórias e linhas de recalque, verificando ausência de vazamentos, desalinhamentos ou obstruções.
- Validação da capacidade ampliada da ETE, com ajustes finais para conformidade com projeto;

- Administração da obra, com acompanhamento, controle e planejamento das atividades, elaboração de planilhas de medição, e apresentação de ART.
- Entrega da documentação as-built (*plantas, diário de obra, registros fotográficos*), certificados de materiais, qualificação técnica e lista de pendências (*punch list*);
- Inspeção final pela equipe de fiscalização do contratante, com a participação da AGEVAP.

A CONTRATADA será responsável por realizar a integração da nova infraestrutura implantada — incluindo coletores, poços de visita, linhas de recalque e Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) — com os sistemas existentes da ETE, assegurando a plena operacionalização do conjunto.

Deverão ser realizados testes hidráulicos e operacionais em todos os trechos executados, com verificação da estanqueidade, alinhamento, funcionalidade e ausência de obstruções. A capacidade ampliada da ETE deverá ser validada por meio de testes e ajustes finais, de modo a garantir sua conformidade com o projeto executivo e os parâmetros operacionais definidos.

A metodologia inclui fiscalização contínua pela equipe técnica da SAEG para garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, com validação do progresso por meio de relatórios de medição detalhados, diário de obra e evidências fotográficas.

No prazo **máximo de 15 dias** após a conclusão da obra, será realizada uma vistoria para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório. Caso sejam identificadas não conformidades, estas serão formalizadas em relatório técnico e deverão ser devidamente sanadas.

Em **até 90 dias**, caso não haja irregularidades, será realizada nova vistoria para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra. A emissão do acervo técnico está condicionada à solicitação formal da empresa, que, se assim desejar, deverá informar previamente o modelo e os dizeres específicos a serem utilizados.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades relativas à garantia técnica da execução, materiais empregados e funcionamento adequado dos sistemas implantados, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), notadamente nos artigos 12 e 14.

Mesmo após a entrega definitiva, a CONTRATADA continuará responsável pela integridade e desempenho da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), dos coletores, estações elevatórias, linhas de recalque, interligações e demais componentes executados no âmbito do contrato.

Durante o período de garantia, será de sua responsabilidade a correção de falhas decorrentes de má execução ou uso de materiais inadequados, inclusive nos casos de vícios ocultos que venham a se manifestar posteriormente.

Os prazos legais para reclamação de vícios seguirão as disposições do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil, aplicando-se, conforme o caso, o prazo mínimo de cinco anos previsto no artigo 618 do Código Civil para defeitos que comprometam a solidez e a segurança da obra.

## 10. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

Relativo ao acompanhamento da execução das obras; controle e planejamento das atividades; supervisão do cumprimento de tarefas; responsabilidade pela elaboração de planilhas de medição das obras; apresentação de ART de responsabilidade pela execução do serviço e aplicação de normas e regulamentos de segurança do trabalho.

Item	Etapa Executiva	Valor (R\$)			% do Custo Total
		Proponente (40%)	Concedente (60%)	Custo Total (100%)	
1	COLETOR BASF	253.705,85	169.137,24	422.843,09	3,10%
2	INTERLIGAÇÃO 03	8.839,48	5.892,98	14.732,46	0,11%
3	INTERLIGAÇÃO 04	4.427,24	2.951,50	7.378,74	0,05%

<b>4</b>	INTERLIGAÇÃO 05	27.270,82	18.180,54	45.451,36	0,33%
<b>5</b>	EEE BASF	340.388,34	226.925,56	567.313,90	4,16%
<b>6</b>	LINHA DE RECALQUE BASF	785.837,68	523.891,79	1.309.729,47	9,60%
<b>7</b>	CAIXA DE VENTOSA BASF	54.775,56	36.517,04	91.292,60	0,67%
<b>8</b>	CAIXA DE DESCARGA BASF	48.306,73	32.204,49	80.511,22	0,59%
<b>9</b>	COLETOR ENGENHEIRO NEIVA	991.147,00	660.764,67	1.651.911,67	12,11%
<b>10</b>	INTERLIGAÇÃO 01	52.158,33	34.772,22	86.930,55	0,64%
<b>11</b>	INTERLIGAÇÃO 02	86.224,37	57.482,91	143.707,28	1,05%
<b>12</b>	INTERLIGAÇÃO 06	301.688,35	201.125,57	502.813,92	3,68%
<b>13</b>	EEE DISTRITO INDUSTRIAL	341.005,23	227.336,82	568.342,05	4,16%
<b>14</b>	LINHA DE RECALQUE DISTRITO INDUSTRIAL	325.579,11	217.052,74	542.631,85	3,98%
<b>15</b>	CAIXA DE VENTOSA DISTRITO INDUSTRIAL	27.613,88	18.409,26	46.023,14	0,34%
<b>16</b>	CAIXA DE DESCARGA DISTRITO INDUSTRIAL	24.607,84	16.405,22	41.013,06	0,30%
<b>17</b>	ETE - TRATAMENTO PRELIMINAR	278.876,10	185.917,40	464.793,50	3,41%
<b>18</b>	ETE - TRATAMENTO SECUNDÁRIO	1.614.026,98	1.076.017,98	2.690.044,96	19,71%
<b>19</b>	ETE - LEITOS DE SECAGEM	1.614.571,71	1.076.381,14	2.690.952,85	19,72%
<b>20</b>	ETE - INTERLIGAÇÕES	228.060,53	152.040,35	380.100,88	2,79%
<b>21</b>	ETE - PAVIMENTAÇÃO	153.187,37	102.124,92	255.312,29	1,87%
<b>22</b>	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	625.559,04	417.039,36	1.042.598,40	7,64%
<b>TOTAL</b>		<b>8.187.857,54</b>	<b>5.458.571,70</b>	<b>13.646.429,24</b>	<b>100,00%</b>
		<b>60,00%</b>	<b>40,00%</b>	<b>100,00%</b>	

A CONTRATADA será responsável pela administração da obra, incluindo o acompanhamento, controle e planejamento das atividades previstas neste projeto. Considerando a complexidade da intervenção, a CONTRATADA deverá manter o acompanhamento técnico presencial diário por profissionais devidamente habilitados, conforme as funções descritas neste Projeto Básico.

O engenheiro responsável pela execução deverá estar presente na obra em tempo integral durante toda a vigência dos serviços. A gestão da obra deverá ser realizada com o apoio de software específico de gerenciamento de projetos

---

e obras, sendo recomendados sistemas como Primavera P6 (Oracle), MS Project (Microsoft), ou Builder (Grupo Construmarket).

No entanto, a CONTRATADA poderá utilizar outras plataformas equivalentes, desde que atendam às funcionalidades exigidas. O diário de obras deverá ser mantido por meio de aplicativo de fácil acesso, que permita a inclusão de registros pelos profissionais designados, com envio e armazenamento de forma digital e informatizada. A fiscalização da CONTRATANTE deverá ter acesso integral aos registros, podendo fazer observações e solicitações por meio do sistema adotado.

A CONTRATADA deverá enviar mensalmente a planilha de medição com as intervenções realizadas naquela medição, também deverá enviar uma marcação colorida do posicionamento do avanço da obra, das redes coletoras ou de recalque executadas para melhor visualização do fiscal do contrato.

A CONTRATADA deverá realizar o registro fotográfico durante a execução da obra, sendo que as imagens mais relevantes deverão ser anexadas ao relatório de medição, por meio de relatório fotográfico, a fim de comprovar os serviços incluídos na medição.

A CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento do cronograma da obra, o qual deverá ser atualizado mensalmente conforme a evolução real dos serviços. O acompanhamento deverá ser realizado com o auxílio de software definido pela CONTRATADA. Qualquer alteração nesse cronograma deverá ser previamente avaliada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA será responsável por solicitar a medição da obra, a ser realizada em periodicidade **mensal**, sendo que sua análise somente ocorrerá após o envio completo da documentação exigida.

Após o recebimento da documentação **completa**, a FISCALIZAÇÃO terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para avaliar a medição e, caso aprovada, autorizar formalmente a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA. A emissão da nota fiscal somente será permitida mediante autorização expressa e por escrito do FISCAL DO CONTRATO.

---

---

A medição e pagamento será apenas de serviços efetivamente executados, conferidos em campo pela fiscalização, sendo utilizado o regime de execução por empreitada por preço unitário, conforme recomendação do TCU, para assegurar o adequado controle físico-financeiro.

Para fins de análise da medição, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Planilha orçamentária com a medição dos serviços, devidamente assinada pelo responsável técnico da obra, o qual deverá ser o emissor da respectiva ART;
- Relatório fotográfico da medição;
- Memorial de cálculo da medição;
- Cronograma físico-financeiro atualizado, refletindo a evolução real da obra até a data da medição;
- Esquema gráfico (preferencialmente colorido) demonstrando a evolução da obra, com destaque para os serviços executados no período correspondente.
- Diário de obra do período de fechamento da medição.
- Lista de funcionários que trabalharam na obra durante o período.

A CONTRATADA deverá emitir, antes do início da execução contratual, e manter válida durante toda a vigência do contrato, a respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do responsável técnico pela obra.

**A ART deverá conter, obrigatoriamente, nas suas observações:**

- O número do contrato;
- A descrição do objeto contratado, conforme o escopo contratual.

A ART deverá ser emitida em nome da CONTRATADA (empresa vencedora da licitação) e deverá manter o **vínculo formal com o responsável técnico** designado para a obra durante toda a execução contratual.

---

---

Toda essa documentação deverá ser enviada ao FISCAL DO CONTRATO para análise e arquivamento.

Caso a CONTRATADA deseje substituir o responsável técnico indicado no certame, o novo profissional deverá atender **aos mesmos requisitos exigidos no edital**, sendo necessária a **autorização prévia da FISCALIZAÇÃO**. O aceite da substituição caberá exclusivamente à CONTRATANTE, mediante verificação do atendimento aos critérios estabelecidos no edital.

**Ressaltamos que a ART exigida deverá conter:**

- Emissão por meio do CREA-SP (para ART);
- Nome completo do profissional responsável, com registro ativo e regular no respectivo conselho de classe;
- Descrição detalhada dos serviços contratados, conforme o escopo do contrato, com referência ao número do contrato;
- Identificação do contratante: SAEG – Guaratinguetá;
- Validade compatível com o período de vigência do contrato;
- Assinatura digital do responsável técnico.

Além da documentação exigida para a medição mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar, semestralmente, a atualização da Matriz de Riscos da obra, acompanhada de um Relatório Gerencial de Andamento da Obra, contendo informações detalhadas e sistematizadas sobre a execução dos serviços no período.

O relatório deverá conter, no mínimo:

- A descrição dos procedimentos técnicos realizados;
- O status físico e financeiro da obra em relação ao cronograma base;
- Os problemas identificados, suas causas, impactos e as ações corretivas adotadas;

- A atualização da Matriz de Riscos, contendo os riscos identificados, sua probabilidade e impacto, além do status das medidas de mitigação/prevenção;
- As observações técnicas relevantes que possam influenciar o planejamento das próximas etapas da obra;
- Recomendações de melhorias nos processos executivos, considerando os desafios enfrentados;
- Análise de lições aprendidas, visando à aplicação em obras futuras, conforme práticas consolidadas de gestão do conhecimento em engenharia.
- Planejamento das etapas seguintes de execução.

Essa obrigação visa não apenas ao controle técnico e estratégico da obra em curso, mas também à construção de um banco de dados técnico para a CONTRATANTE, alinhado às boas práticas de gerenciamento de projetos e obras na construção civil.

A análise de riscos, conforme atualizada semestralmente, deve seguir abordagem sistemática e estruturada, considerando categorias como riscos técnicos, legais, ambientais, de segurança do trabalho, logísticos e financeiros, em conformidade com os princípios da gestão integrada de obras. A Matriz de Riscos deverá estar vinculada às ações de planejamento, possibilitando a antecipação de desvios e a melhoria contínua dos processos construtivos.

Esta exigência se fundamenta nas boas práticas de planejamento, execução, monitoramento e controle de obras, promovendo maior transparência, rastreabilidade e eficiência na gestão contratual.

Portanto, a CONTRATADA deverá entregar, no mínimo, **4 (quatro) Relatórios Gerenciais** completos ao longo do período de execução contratual, correspondendo a entregas semestrais durante a vigência do contrato.

Cada relatório deverá conter a atualização da Matriz de Riscos da obra, bem como um Relatório Gerencial de Andamento conforme descrito

---

anteriormente, incluindo a descrição dos serviços executados, análise de desvios, ações corretivas, dificuldades encontradas, planejamento das etapas seguintes, registro de lições aprendidas e demais informações relevantes à boa gestão da obra.

O não envio dos relatórios nos prazos estabelecidos poderá ser considerado descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.

Todos os custos relacionados a este item deverão estar inclusos no BDI, especificamente no subitem Administração Central e Local. Para a composição desse percentual, o edital considerou o valor máximo permitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em conformidade com a complexidade da obra e a necessidade de acompanhamento técnico rigoroso e detalhado durante toda a sua execução.

## 11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária foi elaborada com base nas seguintes fontes de custos oficiais:

- **CDHU / CDHU-I – BOLETIM 197 - Database: FEVEREIRO/2025**  
(Vigência a partir de 23/04/2025);
- **SINAPI / SINAPI-I – ABRIL/2025 - Referencial de custos (Vigência: a partir de 18/04/2025);**
- **SABESP / SABESP-I – MARÇO/2025**
- Cotações de mercado;

Valor de Contratação Estimado: R\$ 13.646.429,24

Nos preços unitários propostos pela CONTRATADA deverão estar incluídos: inspeção, testes de fábrica, embalagem (se necessários), transporte e descarga, ensaios das superfícies, relatórios fotográficos das etapas de execução, engenheiro especialista em tempo integral, equipe apta, documentações conforme NR's específicas e o lucro do Licitante Vencedor.

---

---

Quaisquer outros custos como fornecimento de refeições, estadias, fretes, EPI e EPC para os colaboradores também deverão ser englobados na proposta.

#### a. Método de Construção - Orçamento

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 13.303/2016, especialmente ao seu § 2º, a planilha orçamentária foi elaborada, em sua maior parte, com base em dados provenientes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

Considerando a impossibilidade de identificação de todos os itens necessários à composição do orçamento no referido sistema, e em conformidade com o § 3º do mesmo artigo, foram adotadas, de forma complementar, bases de dados amplamente reconhecidas e utilizadas no setor, tais como as da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU e da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, assegurando respaldo técnico e legal para os valores considerados.

Apesar de se tratar de serviços e obras de engenharia, o projeto a ser licitado possui especificidades técnicas próprias do setor de saneamento que não são encontradas nas planilhas oficiais, demandando cotações com empresas especializadas sendo adotado como critério a mediana. As cotações foram utilizadas estritamente para os itens não abrangidos peças planilhas oficiais.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá, sob pena de desclassificação, enviar a planilha orçamentária com os valores atualizados, observando os seguintes requisitos, em consonância com a Súmula nº 259 do TCU, que determina a compatibilização entre valor global da proposta e preços unitários, de modo a prevenir inexequibilidade e superfaturamento:

- O valor global vencedor não poderá, em hipótese alguma, superar o valor orçado em projeto;
- A planilha orçamentária não poderá conter valores zerados e valores unitários superiores aos orçados em projeto após a sua revisão;

- Não serão aceitos preços unitários manifestamente inexistentes ou excessivos, mesmo que o valor global da proposta esteja dentro do limite aceitável;
- Itens equivalentes ou iguais deverão apresentar o mesmo preço unitário, sendo que, em caso de divergência, será considerado o menor preço unitário entre eles, assegurando coerência, isonomia e compatibilidade com os valores de mercado.

A adoção desses critérios objetivos de aceitabilidade de preços unitários e global assegura a observância dos valores de mercado, previne a ocorrência de superfaturamento, garante isonomia entre os licitantes, confere maior transparência ao certame, fortalece o planejamento da contratação e proporciona maior segurança jurídica à Administração e aos gestores, além de contribuir para uma execução contratual equilibrada, eficiente e tecnicamente segura, em plena consonância com a legislação aplicável e os entendimentos do Tribunal de Contas da União.

Para o projeto básico, a Administração elaborou a composição do BDI considerando exclusivamente custos indiretos, encargos administrativos, tributos e margem de lucro compatível com a complexidade do empreendimento, em conformidade com a Súmula nº 258 do TCU, que estabelece que o BDI deve refletir apenas despesas necessárias à execução do objeto.

A empresa licitante deverá apresentar, em sua proposta, o BDI aplicado, acompanhado da composição detalhada de seus elementos, permitindo a verificação da compatibilidade entre preços unitários, valor global da obra e economicidade. Essa medida garante transparência, rastreabilidade e fundamentação técnica, assegurando a execução eficiente e segura do contrato.

## 12. PARCERIAS

A SAEG conta com a parceria da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), de CNPJ nº

---

05.422.000/0001-01, personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos.

A parceria se firmou com o financiamento do projeto submetido ao Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), atendido pela AGEVAP, no projeto de ampliação da ETE Vila Bela. O valor total considerado no edital é de aproximadamente R\$ 13,6 milhões. Destes, R\$ 5,5 milhões está previsto como valor de contrapartida da própria SAEG.

## **13. METAS, AÇÕES E INDICADORES**

### **a. Metas**

- Executar e implantar infraestrutura complementar de Esgotamento Sanitário;
- Eliminar a carga poluente lançada pelo bairro Engenheiro Neiva no Rio Paraíba do Sul, município de Guaratinguetá;
- Tornar o ambiente salubre e condizente para a melhor qualidade de vida da população do bairro Engenheiro Neiva em Guaratinguetá;
- Reduzir a carga orgânica dos efluentes brutos a coletar e tratar, de acordo com os parâmetros da legislação ambiental (estadual e federal);
- Garantir a funcionalidade e a eficácia da infraestrutura coletora, tendo como finalidade a destinação correta do efluente gerado por empreendimento de variados portes (Residencial, Comercial, Público e Industrial);
- Garantir a operacionalidade dos sistemas de esgoto através de treinamento de funcionários e conscientização dos moradores, principalmente os de potencial contribuição de carga poluidora elevada (empreendimentos comerciais e industriais).

## b. Ações

Na presente proposta, as ações estão relacionadas à ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Vila Bela, incluindo a implantação de nova infraestrutura e demais obras correlatas diretamente vinculadas à sua operação, excluindo-se o emissário final de esgoto tratado, que não integra o escopo deste projeto básico.

Estão compreendidas as obras civis, hidráulicas, eletromecânicas e estruturais necessárias para a construção de novas estruturas operacionais, bem como sua integração ao sistema existente.

As ações contemplam o atendimento às exigências técnicas, ambientais e sanitárias vigentes, assegurando a expansão da capacidade de tratamento da ETE com eficiência, segurança e conformidade regulatória, conforme as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.

## c. Indicadores

Os indicadores definidos a seguir estão diretamente relacionados aos resultados esperados com a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Vila Bela, e têm como objetivo monitorar o desempenho do sistema implantado, com foco na melhoria das condições sanitárias e ambientais. São eles:

- **Volume de esgoto tratado (m<sup>3</sup>/mês):** representa a quantidade efetiva de esfluente que passa pelo processo de tratamento na ETE, permitindo avaliar a capacidade operacional instalada e utilizada.
- **Eficiência de remoção de DBO (%):** indicador de performance do sistema de tratamento, que expressa a porcentagem de remoção da Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) do esgoto bruto, refletindo a eficácia do processo em reduzir carga orgânica.
- **Carga orgânica lançada no corpo hídrico (kg DBO/dia):** mede a quantidade de matéria orgânica (DBO) ainda presente no esfluente tratado,

---

lançada no corpo receptor, sendo fundamental para verificar o atendimento aos padrões legais de lançamento.

- **Número de economias e ligações ativas conectadas à ETE:** quantifica a parcela da população atendida pelo sistema de esgotamento sanitário com tratamento efetivo, contribuindo para o controle da cobertura e eficiência do serviço prestado.

Esses indicadores devem ser monitorados periodicamente e apresentados em relatórios técnicos, permitindo o acompanhamento da efetividade das ações implementadas e subsidiando eventuais ajustes operacionais ou de planejamento.

## 14. PRODUTOS, RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

Como produto do financiamento, a construção dos coletores e a duplicação da ETE estão vinculados ao Objetivo do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH 2024 – 2027), relacionado à universalização dos serviços de saneamento básico e atendimentos às metas do Novo Marco Legal do Saneamento.

Além disso, este projeto está associado a uma série de benefícios significativos para o município de Guaratinguetá. Diretamente, ele aumenta a capacidade de tratamento de esgoto, permitindo que volumes maiores sejam tratados. Além disso, melhora diretamente a qualidade da água ao reduzir a carga de poluentes lançados ao ambiente, atendendo às normas ambientais e sanitárias vigentes.

Consequentemente, a melhoria na infraestrutura de saneamento básico favorece a saúde pública ao reduzir o risco de doenças transmitidas pela água, beneficiando diretamente a população atendida pelo sistema de esgoto.

## 15. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade da ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Vila Bela está diretamente relacionada à capacidade de garantir sua operação contínua, eficiente e ambientalmente responsável ao longo do tempo.

**A sustentabilidade da operação será assegurada por meio das seguintes estratégias:**

- Planejamento financeiro e orçamentário compatível com os custos operacionais, garantindo recursos contínuos para manter a performance da ETE;
- Manutenção preventiva sistemática, reduzindo falhas, prolongando a vida útil dos equipamentos e otimizando o consumo de energia e insumos;
- Capacitação contínua das equipes operacionais, assegurando que os procedimentos sejam executados com eficiência e segurança;
- Monitoramento de indicadores de desempenho (volume tratado, remoção de DBO, consumo energético, geração de lodo), permitindo decisões baseadas em dados;
- Integração com o planejamento urbano e ambiental, reforçando o papel da ETE como infraestrutura essencial à melhoria da qualidade ambiental da região.

Estas ações garantem não apenas a viabilidade econômica da operação, mas também sua aderência às diretrizes de sustentabilidade ambiental, promovendo saúde pública, preservação dos recursos hídricos e qualidade de vida para a população beneficiada.

### a. Impactos socioeconômicos

Tendo em vista todo o processo de ampliação, o retorno deste investimento pode ser visto em diversos aspectos, como:

- Impulsionamento do desenvolvimento econômico local devido à melhoria da infraestrutura de saneamento básico;
- Aumento na capacidade de coleta e tratamento de esgoto do município;

- Redução dos custos de saúde pública ao investir diretamente na qualidade da água da bacia do rio Paraíba do Sul;
- Melhora a qualidade da água em aspectos qualitativos e quantitativos, ao reduzir a carga de poluentes lançados no meio, beneficiando ecossistemas locais e promovendo um ambiente mais saudável para a comunidade.

### **b. Operação do Sistema**

Atualmente, a operação e a manutenção do sistema de esgotamento sanitário — incluindo os coletores, estações elevatórias e a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Vila Bela — são de responsabilidade da SAEG – Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, que realiza essa atividade por meio de empresa contratada.

Os serviços incluem a operação dos sistemas eletromecânicos e hidráulicos, manutenção preventiva e corretiva, controle do processo de tratamento, monitoramento da qualidade do efluente tratado e gestão dos resíduos gerados.

A manutenção da operação do sistema é financiada com recursos provenientes da arrecadação tarifária, resultante da cobrança pelos serviços prestados aos usuários do município.

Essa estrutura atual permite à SAEG assegurar a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços, respeitando as normas técnicas e ambientais vigentes. Eventuais alterações na forma de operação poderão ser avaliadas conforme a necessidade, viabilidade técnica e diretrizes da companhia.

### **c. Manutenção do Sistema**

A manutenção e operação da obra, após sua conclusão, será de responsabilidade da SAEG – Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, que poderá executá-la diretamente, por meio de sua

---

equipe técnica, ou indiretamente, por meio de empresa contratada para esse fim, conforme definido pelas políticas operacionais e contratuais da companhia.

Atualmente, a SAEG conta com empresa contratada para a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário do município, a qual será responsável pela incorporação das novas unidades da ETE Vila Bela e estações elevatórias ao seu escopo de atuação, caso ainda esteja vigente no momento da entrega da obra.

As atividades de limpeza, monitoramento, operação e manutenção preventiva e corretiva serão iniciadas imediatamente após o recebimento da obra, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência do sistema de esgotamento sanitário, sem descontinuidade operacional.

Essa modelagem assegura que a infraestrutura ampliada esteja plenamente integrada ao sistema existente, com responsabilidade clara e gestão técnica qualificada, conforme os parâmetros legais e ambientais vigentes.

## **16. ESPECIFICAÇÕES**

A partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a execução integral da obra, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e no contrato, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e demais sanções cabíveis.

A prorrogação do prazo contratual poderá ser autorizada, desde que solicitada pela CONTRATADA mediante justificativa técnica e fundamentada, e devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATANTE, observando as disposições da referida lei.

Eventuais necessidades de alteração do escopo contratual, seja por meio da inclusão de novos serviços não previstos inicialmente ou revisão de quantitativos, deverão ser formalmente solicitadas pela CONTRATADA por escrito, mediante justificativa técnica detalhada, contendo a descrição precisa do

---

serviço adicional, a motivação da solicitação e sua correlação com o objeto principal do contrato.

Esses serviços somente poderão ser executados após análise técnica da FISCALIZAÇÃO e autorização expressa e formal da CONTRATANTE, por meio de aditamento contratual, conforme estabelecido na Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

A execução de quaisquer serviços fora do escopo originalmente contratado, sem a devida autorização formal prévia, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não gerando direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento adicional.

Será admitida a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio por fatores supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que não integrem os riscos ordinários do contrato e que não tenham sido considerados como possíveis variações de mercado no momento da proposta.

**A solicitação deverá ser formalizada por escrito, acompanhada de:**

- Justificativa técnica e econômica detalhada;
- Planilhas comparativas do BDI originalmente proposto e do BDI reequilibrado, demonstrando, de forma clara, que não houve alteração na parcela de lucro nem nas demais parcelas que não tenham sido diretamente impactadas pelo fato gerador do desequilíbrio;
- Comprovação documental das variações dos custos, especialmente por meio de notas fiscais recentes, contratos de fornecimento, tabelas de preços de referência oficiais ou publicações setoriais, demonstrando o impacto real e pontual nos insumos diretamente afetados;
- Demonstração de que a situação que deu origem ao pedido é excepcional e não se enquadra nas flutuações normais de mercado, as quais são assumidas como risco pela CONTRATADA no momento da formulação da proposta.

---

O pedido será analisado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATANTE, podendo ser deferido parcial ou integralmente, mediante ato formal de aditamento contratual, desde que atendidos todos os requisitos acima e comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro original. O reequilíbrio, se concedido, não poderá ser utilizado para recomposição de margem de lucro, nem para custos não comprovadamente afetados.

### **a. Considerações Gerais**

A CONTRATADA é responsável pelo isolamento da área de obra em todas as suas etapas e localidades com a utilização de sinalização adequada conforme as normativas de trânsito e utilização de tapume móvel para fechamento das áreas, de forma a proporcionar a segurança dos colaboradores executantes dos serviços e transeuntes na área sinalizada, com a utilização de sinalização a ser obtida pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá dimensionar a equipe necessária, bem como equipamentos e maquinários necessários para a prestação dos serviços descritos neste Projeto Básico e conforme recomendações mínimas também descritas no documento.

Todos os materiais a serem utilizados na construção dos coletores, elevatórias e duplicação da ETE Vila Bela deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A aquisição de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços expostos nesse projeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A contratada deve apresentar evidências de treinamentos em segurança (certificados), como manuseio de EPIs, NR 12 (maquinário), NR 33 (Espaço confinado) e (NR 35).

- **Mão de Obra**

Para a adequada execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá realizar o dimensionamento completo da mão de obra necessária, considerando as particularidades da obra, sua complexidade técnica, o cronograma físico-financeiro e as demandas de execução simultânea de frentes de serviço, de forma a garantir a continuidade, qualidade e segurança dos trabalhos.

Independentemente do planejamento apresentado pela CONTRATADA, deverá ser observado o quantitativo mínimo obrigatório de profissionais exigido pela CONTRATANTE, sendo:

- 01 (um) profissional responsável técnico, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado no respectivo conselho de classe (CREA), com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) válida e compatível com as atividades previstas no escopo do contrato. Esse profissional deverá atuar com dedicação exclusiva e presença integral no canteiro de obras durante todo o período de execução, acompanhando diariamente os serviços, assegurando que a obra seja conduzida em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, normas legais e regulamentares vigentes. Caberá a ele supervisionar a execução dos serviços, coordenar as equipes, participar das reuniões técnicas e responder pela emissão de relatórios, medições, pareceres técnicos e demais documentos exigidos pela CONTRATANTE;
- 01 (um) Engenheiro Sênior de Elétrica, com registro ativo no CREA e experiência comprovada em obras de infraestrutura com sistemas elétricos e de automação. Este profissional deverá atuar sempre que houver execução de serviços da área elétrica, acompanhando presencialmente os trabalhos conforme cronograma, sendo responsável pela validação técnica, orientação da equipe, e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços elétricos

---

executados, garantindo conformidade com os projetos, normas técnicas e requisitos de segurança elétrica.

- 01 (um) Engenheiro Sênior de Mecânica, com registro ativo no CREA e experiência comprovada em sistemas e instalações mecânicas e eletromecânicas. Este profissional deverá atuar sempre que houver execução de serviços da área mecânica, acompanhando presencialmente as atividades conforme o cronograma da obra, sendo responsável pela emissão da ART específica e pela verificação da conformidade técnica dos serviços e montagens com os projetos, especificações e normas técnicas aplicáveis.
- 01 (um) Auxiliar Técnico de Edificações, com formação técnica compatível e registro no CREA, que atuará com dedicação integral no canteiro de obras, prestando suporte técnico-operacional ao engenheiro responsável, auxiliando no acompanhamento diário da execução dos serviços, controle de medições, verificação do cumprimento do cronograma físico, registros no diário de obra, checagem de serviços executados, apoio na gestão de qualidade e outras atividades correlatas sob orientação do responsável técnico.

Fica expressamente condicionado que a emissão da Ordem de Serviço (OS) estará vinculada à entrega prévia ao FISCAL do contrato das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) válidos para os três profissionais mencionados, bem como dos comprovantes atualizados de vínculo e registro ativo nos respectivos conselhos profissionais dos mesmos.

Os demais integrantes da equipe de execução deverão possuir qualificação técnica compatível com as atribuições que lhes forem designadas, de modo a assegurar a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição ou complementação da equipe técnica sempre que constatado o não atendimento aos requisitos mínimos de qualificação, desempenho insatisfatório ou incompatibilidade com as necessidades da obra.

---

---

A CONTRATADA deverá realizar a comprovação de regularidade com as normas de segurança e saúde do trabalho, mediante a apresentação dos seguintes documentos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE):

- **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional dos trabalhadores alocados na obra;
- **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos (Atualizado conforme NR1)
- **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Todos os documentos deverão estar vigentes, assinados por profissionais legalmente habilitados e ser compatíveis com o ambiente e a natureza dos serviços contratados.

A CONTRATADA poderá, caso julgue necessário, realizar a subcontratação de empresas especializadas para a execução de etapas específicas previstas no objeto contratual. No entanto, essa subcontratação somente será permitida mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, não eximindo a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela entrega, qualidade e conformidade dos serviços prestados.

Ao término dos serviços, deverá ser entregue toda a documentação as-built, contendo plantas atualizadas, diário de obra, registros fotográficos, certificados de materiais, comprovantes de qualificação técnica e a lista de pendências (punch list). A liberação final dos serviços ficará condicionada à inspeção da equipe de fiscalização da CONTRATANTE e à emissão do termo de recebimento definitivo.

### **b. Especificações Mínima de Equipamentos e Maquinários**

Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dimensionar a quantidade de equipamentos e maquinários necessários para a prestação dos serviços nas quantidades necessárias definidas neste Projeto Básico, respeitando a quantidade mínima definida pela SAEG.

---

A seguir, a SAEG define lista obrigatória de veículos, máquinas e equipamentos, que são obrigatórios no uso da prestação dos serviços previsto neste Projeto Básico.

**Equipamentos:**

- Escavadeira hidráulica;
- Caminhões basculantes;
- Compactadores de solo a percussão (tipo sapo);
- Compactador de solo tipo rolo;
- Bombas d'água com mangote (tipo sapo);
- Retroescavadeira;
- Mini carregadeira (pá carregadeira compacta);
- Caminhão pipa;
- Gerador de energia portátil;
- Caminhão Munck;

Todos os equipamentos devem estar em bom estado, adesivados com o logotipo da SAEG e da contratada, com os dizeres “A serviço da SAEG”.

Demais equipamentos, veículos e máquinas, ficarão a critério do planejamento dos serviços da **CONTRATADA**, desde que:

Veículos gerais, para transporte de funcionários, equipamentos, materiais, entre outros:

- Estarem em bom estado de conservação;

Máquinas, para execução dos serviços previstos neste projeto básico:

- Estarem em bom estado de conservação;

Todos os veículos deverão ser adesivados com a informação que a **CONTRATADA** está executando o serviço para a SAEG. Deverão constar o logo da SAEG e da **CONTRATADA** e os dizeres “A serviço da SAEG”. A arte será desenvolvida pela SAEG e entregue para a **CONTRATADA** executar a adesivagem de todos os veículos.

---

---

Além dos equipamentos de grande porte mencionados, a CONTRATADA deverá prover, de forma contínua e suficiente, todas as ferramentas manuais, elétricas e acessórios auxiliares necessários à execução dos serviços contratados. Isso inclui, mas não se limita a marteletes, furadeiras, esmerilhadeiras, serras elétricas, chaves, niveladores, trenas, balizas, carrinhos de mão, entre outros itens compatíveis com os serviços civis, elétricos, mecânicos e hidráulicos previstos na obra. Todas as ferramentas deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, obedecendo às normas de segurança e uso adequado, sendo responsabilidade da CONTRATADA garantir sua manutenção preventiva e corretiva, bem como a capacitação dos operários para o uso seguro dos mesmos.

### c. Documentação para medição

Os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários contratados, aplicando-se exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados. Nenhum valor será devido por serviços não realizados, ainda que previstos no contrato.

Para fins de medição e liberação dos pagamentos, é obrigatória a apresentação completa da documentação comprobatória, conforme previsto no item 10 deste Projeto Básico exigidos pela fiscalização da SAEG.

A medição será realizada por profissional legalmente habilitado, designado pela CONTRATANTE, que verificará se os serviços estão em conformidade com as especificações contratuais, impedindo a ocorrência de pagamentos indevidos.

Importante destacar que o percentual de pagamento dos serviços do “Item 22 – Planilha Orçamentária / Item 10 do projeto básico” está diretamente vinculado ao percentual de execução física da obra, conforme medição validada. Portanto, o valor desses itens não será fracionado igualmente ao longo dos meses do contrato, mas sim proporcionalmente ao progresso real dos serviços executados.

---

Assim, em caso de atraso na execução ou não atingimento das metas físicas previstas, o valor correspondente à medição será proporcionalmente reduzido, não sendo devido o pagamento integral dos itens caso o avanço físico esteja aquém do previsto no cronograma.

Essa sistemática garante maior controle técnico-financeiro, reforça a transparência e assegura o uso responsável dos recursos públicos, conforme as diretrizes do TCU para o controle de obras públicas.

A medição e pagamento serão realizadas apenas para serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, em estrita conformidade com o projeto.

#### **d. Critérios de Aceite dos Serviços e Eficiência na Prestação dos Serviços para Efeito de Medições**

Será verificado o cumprimento do cronograma de obra, bem como a qualidade da execução dos serviços. Será realizada a verificação seguindo os seguintes critérios:

- Todos os serviços medidos deverão estar em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, normas técnicas e demais documentos do contrato;
- A tubulação deve ser assentada respeitando alinhamento, nível, cotas de projeto, declividade e profundidade de vala;
- Será realizada a verificação de diâmetro, tipo de junta, tipo de tubo e tipo de material;
- O serviço só será aceito se estiver completo e em condições de operação ou de receber as etapas seguintes;
- Boletins de medição assinado pela **CONTRATADA** e pré-aprovados pela fiscalização;
- Relatório diário de obra (RDO), contendo a descrição dos serviços executados no período;

- Fotografias da obra antes, durante e após a execução da etapa medida;
- O trecho medido não pode apresentar falhas visuais, juntas deslocadas, recalques, obstruções ou danos;
- Deve estar livre de pendências técnicas apontadas em vistorias anteriores;
- Conformidade com normas de segurança do trabalho, inclusive sinalização e escoramento;
- Somente serão medidos os serviços efetivamente concluídos até a data de corte da medição;
- Constatadas irregularidades pela fiscalização, a **CONTRATADA** será notificada e deverá corrigir os serviços em **até 30 (trinta) dias**;

Para não cumprimento dos prazos de execução previstos neste Projeto Básico, sem justificativa fundamentada, serão previstas cláusulas contratuais para aplicação de sanções (multa moratória), conforme descrição a seguir:

- **A partir de 30 dias até 60 dias de atraso:** desconto de 5% do valor da medição correspondente.
- **Acima de 60 dias de atraso:** desconto de 10% do valor da medição correspondente.

A aplicação da multa não impede que a SAEG rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016 e RILCC.

Para as inexecuções total ou parcial, serão previstas cláusulas contratuais para aplicação de sanções (multa cominatória), conforme descrição a seguir:

- **Inexecução parcial:** desconto de 15% sobre o valor da parcela não executada.
- **Inexecução total:** desconto de 20% sobre o valor da parcela não executada.

Caso a **CONTRATADA** cumpra o cronograma previsto na execução da obra, mas não tenha atendido os requisitos técnicos descritos neste projeto

---

básico, em termos de qualidade, a medição será negada, até que a empresa realize os reparos solicitados pela fiscalização, sendo contado os prazos de atraso para fins de sanção, conforme definição no item anterior, a partir dos **30 dias** do prazo previsto para correção.

Em determinadas circunstâncias excepcionais, a execução dos serviços contratados pode ser impactada por fatores alheios à vontade e ao controle da **CONTRATADA**. Entre esses fatores estão condições climáticas adversas (como tempestades, enchentes, vendavais, ou seca extrema), eventos de força maior (tais como pandemias, greves gerais, desastres naturais, ou atos de guerra), ou outro motivo de força maior devidamente justificado.

Nessas situações, desde que devidamente justificadas pela **CONTRATADA** por meio de documentação comprobatória — como relatórios técnicos, boletins meteorológicos, notificações oficiais ou outros registros formais — e aceitas pela fiscalização contratual designada pela parte **CONTRATANTE**, não se aplicarão penalidades à contratada pelo eventual descumprimento de prazos, metas ou níveis de desempenho.

Nessas situações, a **CONTRATADA** deverá apresentar novo cronograma físico-financeiro ajustado para apreciação e validação pela **FISCALIZAÇÃO**, justificando tecnicamente as alterações propostas e os impactos no planejamento da obra.

Dessa forma, estes descontos somente serão aplicados quando, comprovado, que a falha ou inadimplência decorrer de omissão, negligência ou má gestão por parte da **CONTRATADA**, e não se tratar de situações excepcionais.

As sanções previstas neste instrumento contratual serão aplicadas mediante a abertura de processo administrativo regular, assegurado à **CONTRATADA** o exercício do direito de defesa, nos termos da legislação vigente, em especial as disposições contidas na Lei 13.303/2016 e RILCC. A aplicação de penalidade específica não exclui a possibilidade de cumulação com outras sanções cabíveis, conforme disposto no Regulamento Interno da SAEG,

---

---

bem como na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), respeitando-se, em todos os casos, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e adequação entre a infração e a medida punitiva adotada.

## **17. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - HABILITAÇÃO**

Poderá participar do certame todo interessado do ramo de atividade da construção civil que comprovar capacitação técnica de prestação de serviços similares já executadas com o devido acervo técnico pertinente ao objeto da Licitação e que preencher as Condições de Credenciamento.

Para início da execução do contrato, a empresa deverá estar em dia com o Ministério do trabalho sendo todos os funcionários registrados, obedecendo todas as exigências da legislação vigente, além de ser participante e possuir os certificados referentes à ASO, PGR e PCMSO, entre outros, atendendo as exigências em relação à legislação vigente com referência a segurança e meio ambiente.

O fornecedor deverá possuir uma estrutura física e técnica capacitada para aplicação e execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica que comprove sua habilitação legal e capacidade operacional para a execução dos serviços objeto deste contrato. Para tanto, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

### **a. Registro da empresa**

- Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizada e em nome da empresa licitante;

### **b. Responsável(s) técnico(s)**

- Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA, atualizada;

- Comprovação formal de vínculo com a empresa (contrato de trabalho, contrato social ou outro documento legalmente aceito);

**c. Atestados de capacidade técnica do(s) responsável(s) técnico(s)**

- Emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Devem comprovar execução de serviços com características semelhantes ou superiores a 25% das parcelas de maior relevância do objeto da licitação (ANEXO A);
- Incluir informações detalhadas sobre escopo, prazo e local de execução;
- Estar devidamente registrados no CREA, conforme legislação profissional vigente;

**d. Atestados de capacidade técnica da empresa ou CAO**

- Emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante;
- Devem comprovar execução de serviços similares e de complexidade equivalente ou superior a 25% das parcelas de maior relevância do objeto contratado (ANEXO B);
- Devem mencionar quantitativos, prazos, escopo e características técnicas dos serviços;
- Estar devidamente registrados no CREA, conforme legislação profissional vigente;

Os documentos presentes nos itens A, B, C e D poderão ser conferidos com apoio do checklist presente no **ANEXO C**.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Responsabilizar-se integral e diretamente pelas obras e/ou serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram

---

o Projeto Básico e o Termo de Contrato, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da SAEG;

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - Executar a obra nos padrões técnicos exigidos e conforme o cronograma físico-financeiro;
  - Observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
  - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho. A CONTRATADA será responsável por uniformizar os funcionários e fornecer EPIs e EPCs, além de cobrar o uso adequado.
  - Adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
  - Realizar a reparação de eventuais danos causados a terceiros, vias públicas ou infraestruturas existentes;
  - Os serviços deverão ser executados com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;
  - Destinar os resíduos da construção para um local comprovado ser ambientalmente adequado;
  - Cumprir o prazo para reparação das irregularidades constatadas pela **FISCALIZAÇÃO**;
  - Apresentar o diário de obra, relatórios de medição, notas fiscais e outros documentos exigidos;
  - A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução;
-

- 
- A **CONTRATADA** é responsável perante o SAEG, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços, devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Companhia, correndo por conta única e exclusiva da contratadas quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica e com documentação regular;
  - Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança do trabalho relativos à sua equipe e estar regular junto ao FGTS, INSS, Receita Federal, etc.;
  - A CONTRATADA deverá possuir responsáveis técnicos legalmente habilitados para todos os serviços executados no âmbito do contrato, conforme suas respectivas áreas de especialização. Será **obrigatória** a apresentação das respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada serviço prestado, emitida junto ao CREA, conforme o caso, contendo a descrição completa das atividades, número do contrato e o vínculo profissional com a empresa.
  - Todos os veículos, maquinários e equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em boas condições de uso, devidamente adesivados indicando que estão a serviço da SAEG;
  - Apresentar o engenheiro da empresa, que será o responsável pelo contato direto com a fiscalização da SAEG;
  - Assumir os riscos alocados como de sua responsabilidade na Matriz de Riscos;
  - Envio mensal, junto a documentação de medição, relação nominal dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços durante o período, bem como os comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas (salários, vale-alimentação, vale-transporte e dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, quando aplicáveis).

- No início do contrato e sempre que houver substituição ou inclusão de trabalhadores, a relação nominal dos profissionais vinculados à obra, deverá ser enviada juntos dos comprovantes de registro (cópia da CTPS, ficha de registro ou comprovante emitido por sistema eletrônico autorizado), demonstrando o vínculo formal entre os trabalhadores e a empresa

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Indicar o fiscal da obra, o qual será o responsável técnico pela fiscalização e acompanhamento;
- Fornecer a autorização para início dos serviços por meio da emissão da Ordem de Serviço;
- Analisar e aprovar medições, cronogramas, relatórios e documentos apresentados pela **CONTRATADA** no prazo de 10 dias úteis da data do recebimento;
- Pagar pelas medições aprovadas dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**;
- Aplicar os reajustes e revisões de preços, quando cabíveis e autorizados;
- Acompanhar tecnicamente a execução da obra, por meio de profissional habilitado;
- Registrar os acontecimentos no diário de obra;
- Exigir correções ou adequações quando os serviços estiverem em desacordo com o contrato;
- Garantir acesso ao local da obra;
- Proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra, conforme previsto contratualmente, após a conclusão, verificação e aprovação dos serviços;
- Acionar a contratada durante o prazo de garantia, conforme o Código Civil), Art. 618. “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução

responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”;

- O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição e da respectiva nota fiscal, e estará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA junto aos órgãos competentes, incluindo comprovação de adimplência com tributos federais, estaduais, municipais e contribuições previdenciárias. A documentação deverá incluir também o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (INSS, FGTS e demais tributos obrigatórios), como forma de assegurar a responsabilidade solidária subsidiária da CONTRATANTE, conforme previsto na legislação trabalhista vigente e na jurisprudência consolidada dos tribunais superiores;

## 20. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

### Justificativa da Pontuação – Critério Técnico

A distribuição de pontos para o critério técnico reflete a prioridade relativa dos elementos essenciais à execução segura, eficiente e em conformidade com o projeto básico do empreendimento, considerando a natureza complexa das obras de saneamento, que incluem interceptores, ETE's e EEE, e a necessidade de experiência comprovada e capacidade de gestão da execução.

#### I – Metodologia executiva (até 55 pontos):

A metodologia proposta pela empresa é o critério de maior peso, pois define como a execução será organizada, sequenciada e controlada, incluindo técnicas de construção, cronograma físico-financeiro, estratégias de mitigação de riscos e integração de serviços especializados. O elevado peso reconhece que uma metodologia consistente é decisiva para o sucesso da obra, impactando diretamente o cumprimento do prazo, qualidade e segurança da execução.

#### II – Capacidade operacional e equipamentos (até 5 pontos):

A capacidade operacional da empresa e a disponibilidade de equipamentos adequados são essenciais para a execução dos serviços, porém têm peso

---

menor, pois refletem recursos tangíveis que podem ser verificados objetivamente, sendo um complemento da metodologia. Pontuar esse item permite confirmar que a empresa possui infraestrutura mínima necessária, sem sobrevalorizar aspectos que não dependem diretamente da gestão técnica.

**III – Experiência prévia e atestação técnica dos responsáveis (até 30 pontos):**

A experiência e as qualificações técnicas da equipe de responsáveis impactam diretamente a qualidade, segurança e eficiência da obra, especialmente em empreendimentos de alta complexidade como estações de tratamento de esgoto e travessias especiais. A pontuação elevada neste critério reconhece que conhecimento prévio em obras similares reduz riscos de execução e retrabalho, garantindo confiabilidade na entrega do serviço.

**IV – Composição da equipe técnica (até 10 pontos):**

A composição da equipe permite avaliar se a empresa dispõe de profissionais com competências complementares e suficientes para atender às exigências do projeto. O peso atribuído reflete que, embora importante, a efetividade da equipe depende do alinhamento com a metodologia executiva e da experiência dos responsáveis.

Essa distribuição de pontos equilibra a avaliação entre capacidade de execução (metodologia e equipe), experiência técnica e recursos operacionais, garantindo que a empresa selecionada seja competente técnica e operacionalmente, sem deixar de considerar a economicidade, que permanece predominante (70%). A pontuação objetiva ainda assegura transparência e rastreabilidade do julgamento perante TCU e órgãos jurídicos, alinhando a escolha ao princípio da contratação mais vantajosa e ao cumprimento integral do projeto aprovado.

**a. Critérios de julgamento técnico**

A pontuação técnica total será de 100 (cem) pontos, distribuída exclusivamente entre a Capacidade Técnico-Operacional da Empresa (Item 21), com 60 pontos, e a Capacidade Técnico-Profissional da Equipe (Item 22), com

40 pontos.

## 21. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – EMPRESA

Todos os aspectos avaliados neste item serão pontuados considerando os atestados de capacidade técnica em nome da empresa participante.

### Capacidade Técnico-Operacional da Empresa — Total 60 pontos

Serão pontuadas as empresas que comprovarem experiência na execução de obras e serviços de natureza semelhante ao objeto licitado, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas ARTs, contratos ou ordens de serviço e demais documentos comprobatórios. Os atestados deverão conter descrição clara dos serviços executados, valores, prazos e local de execução. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações.

A pontuação será distribuída da seguinte forma:

#### a. Obras de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) – até 30 pontos.

Critérios de Pontuação				
Atestados de Execução / Instalação de ETE				
Tipo de Atestado / Capacidade da ETE	Descrição da Obra	Pontuação por Atestado	Máx. de Atestados Considerados	Pontuação Máx. por Faixa
Componentes ou módulos parciais (decantadores, filtros, reatores, etc.)	Partes específicas de ETE	1 pontos	1	1 pontos
ETE até 1 L/s	Pequenas ETEs	2 pontos	1	2 pontos
ETE >1 e ≤5 L/s	Pequeno porte	3 pontos	2	6 pontos

ETE >5 e ≤10 L/s	Pequeno/médio porte	5 pontos	2	10 pontos
ETE >10 e ≤15 L/s	Médio porte	7 pontos	2	14 pontos
ETE >15 e ≤20 L/s	Médio porte maior	10 pontos	2	20 pontos
ETE >20 e ≤30 L/s	Médio/grande porte	12 pontos	2	24 pontos
ETE >30 L/s	Grande porte	30 pontos	1	30 pontos

### **Observações:**

1. A pontuação poderá ser somada, respeitando o número máximo de atestados permitidos por faixa;
2. A pontuação máxima total é **30 pontos**, independentemente do número de atestados apresentados.
3. Serão considerados os atestados com maior relevância técnica dentro de cada faixa, respeitando os limites definidos;
4. Componentes parciais têm pontuação mínima, refletindo que não representam obra completa;
5. Ampliações ou retrofit recebem pontuação proporcional ao impacto técnico de tratamento da ETE em L/s;
6. Todos os atestados devem ter comprovação formal por pessoa jurídica de direito público ou privado;
7. Empresas que não comprovarem, por meio de atestados na fase de habilitação, execução de serviços correspondentes a pelo menos 50% das parcelas de maior relevância serão consideradas inabilitadas e não pontuarão na fase classificatória acima e posteriores;

**b. Travessias por Método Não Destrutivo – até 15 pontos.**

Critérios de Pontuação				
Atestados de Execução de Travessias por Método Não Destrutivo				
Tipo de Travessia MND	Descrição	Pontuação por Atestado	Máx. de Atestados Considerados	Pontuação Máx. por Faixa
Menor porte	Vias locais ou urbanas de menor porte	4 pontos	2	8 pontos
Médio porte	Rodovia ou via arterial	6 pontos	2	12 pontos
Alta complexidade	Ferrovia, cursos d'água, travessias críticas	15 pontos	1	15 pontos

**Observações:**

1. A pontuação poderá ser somada, respeitando o número máximo de atestados permitidos por faixa;
2. A pontuação máxima total para travessias por MND é **15 pontos**, independentemente do número de atestados apresentados;
3. Serão considerados os atestados com maior relevância técnica dentro de cada faixa, respeitando os limites de quantidade e pontuação;
4. Todos os atestados devem possuir comprovação formal emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.
5. Empresas que não comprovarem, por meio de atestados na fase de habilitação, execução de serviços correspondentes a pelo menos 50% das parcelas de maior relevância serão consideradas inabilitadas e não pontuarão na fase classificatória acima e posteriores;

**c. Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) – até 10 pontos.**

<b>Critérios de Pontuação</b> <b>Atestados de Execução de EEE</b>				
<b>Capacidade da EEE (L/s)</b>	<b>Descrição da Obra</b>	<b>Pontuação por Atestado</b>	<b>Máx. de Atestados Considerados</b>	<b>Pontuação Máx. por Faixa</b>
≤5 L/s	Estação compacta	2 pontos	2	4 pontos
>5 e ≤10 L/s	Estação de pequeno porte	3 pontos	2	6 pontos
>10 e ≤15 L/s	Estação de médio porte	4 pontos	2	8 pontos
>15 L/s	Estação de grande porte	10 pontos	1	10 pontos

**Observações:**

1. A pontuação poderá ser somada, respeitando o número máximo de atestados permitidos por faixa;
2. A pontuação máxima total para EEE é **10 pontos**, independentemente do número de atestados apresentados;
3. Serão considerados os atestados com maior relevância técnica dentro de cada faixa, respeitando os limites de quantidade e pontuação;
4. Todos os atestados devem possuir comprovação formal emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
5. Empresas que não comprovarem, por meio de atestados na fase de habilitação, execução de serviços correspondentes a pelo menos 50% das parcelas de maior relevância serão consideradas inabilitadas e não pontuarão na fase classificatória acima e posteriores;

**d. Administração técnica e uso de sistemas de controle – até 5 pontos.**

<b>Critérios de Pontuação</b>				
<b>Controle e Administração de Obra</b>				
<b>Nível de Administração Controle</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação por Comprovação</b>	<b>Máx. Permitido</b>	<b>Pontuação Máx. por Faixa</b>
Nenhum	Empresa não comprovou a utilização de nenhum software de controle de obras ou outro meio de controle	0 ponto	0	0 ponto
Básico	Controle manual ou informatizado simples, sem planejamento integrado ou relatórios detalhados <b>Ex:</b> Planilhas excel;	1 ponto	1	1 ponto
Completo	Utilização integrada de softwares de planejamento e controle, diário de obra digital, emissão de relatórios técnicos periódicos e acompanhamento de indicadores de desempenho da obra <b>Ex:</b> Primavera P6, MS Project ou Builder	5 pontos	1	5 pontos

**Observações:**

1. Será considerado apenas um critério por licitante, sendo atribuída a pontuação correspondente ao nível mais elevado atingido;
2. A pontuação máxima total para este item é **5 pontos**;
3. A não comprovação de utilização de controle pela empresa resultará em zero pontos;
4. Empresas que não comprovarem, por meio de atestados na fase de habilitação, execução de serviços correspondentes a pelo menos 50% das parcelas de maior relevância serão consideradas inabilitadas e não pontuarão na fase classificatória acima e posteriores;

**A soma dos subitens acima poderá atingir no máximo 60 pontos.**

## **22. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL**

Todos os aspectos avaliados neste item serão pontuados considerando os atestados de capacidade técnica em nome do profissional técnico responsável participante. Os profissionais utilizados para pontuar nos quesitos abaixo deverão ter vínculo e acompanhar o projeto durante toda sua duração.

### **Capacidade Técnico-Profissional da Equipe - Total 40 pontos**

Serão pontuados os profissionais indicados para a execução dos serviços, conforme sua qualificação e experiência em obras de características semelhantes, comprovadas por meio de currículos, registros profissionais, ARTs, atestados e demais documentos. A indicação do engenheiro responsável deverá ser acompanhada de declaração de disponibilidade em tempo integral para a obra.

A pontuação será distribuída da seguinte forma:

**a. Engenheiro Responsável pela Execução (tempo integral)**  
**– até 20 pontos.**

<b>Critérios de Pontuação</b>				
<b>Atestados de Capacidade Técnico-Profissional ETE</b>				
<b>Capacidade da ETE (L/s)</b>	<b>Critério de Comprovação</b>	<b>Pontuação por Atestado</b>	<b>Máx. de Atestados Considerados</b>	<b>Pontuação Máx. por Faixa</b>
Componentes ou módulos parciais (decantadores, filtros, reatores, etc.)	Experiência como responsável técnico	1 pontos	1	1 pontos
ETE até 1 L/s	Experiência como responsável técnico	2 pontos	1	2 pontos
ETE >1 e ≤5 L/s	Experiência como responsável técnico	3 pontos	2	6 pontos
ETE >5 e ≤10 L/s	Experiência como responsável técnico	4 pontos	2	8 pontos
ETE >10 e ≤15 L/s	Experiência como responsável técnico	5 pontos	2	10 pontos
ETE >15 e ≤20 L/s	Experiência como responsável técnico	6 pontos	2	12 pontos
ETE >20 e	Experiência como	8 pontos	2	16 pontos

≤30 L/s	responsável técnico			
ETE >30 L/s	Experiência como responsável técnico	20 pontos	1	20 pontos

**Observações:**

1. A pontuação poderá ser somada, respeitando o número máximo de atestados permitidos por faixa;
2. A pontuação máxima total é **20 pontos**, independentemente do número de atestados apresentados;
3. Serão considerados os atestados com maior relevância técnica dentro de cada faixa, respeitando os limites definidos;
4. Componentes parciais têm pontuação mínima, refletindo que não representam obra completa;
5. Ampliações ou retrofit recebem pontuação proporcional ao impacto técnico de tratamento da ETE em L/s;
6. Todos os atestados devem ter comprovação formal por pessoa jurídica de direito público ou privado;
7. Profissionais que não comprovarem, por meio de atestados na fase de habilitação, execução de serviços correspondentes a pelo menos 25% das parcelas de maior relevância serão considerados inabilitados e não pontuarão na fase classificatória acima e posteriores.

**b. Coordenador ou Especialista em Travessias MND – até 5 pontos.**

<b>Critérios de Pontuação</b>				
<b>Atestados de Capacidade Técnico-Profissional MND</b>				
<b>Tipo de Travessia MND</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação por Atestado</b>	<b>Máx. de Atestados Considerados</b>	<b>Pontuação Máx. por Faixa</b>
Menor porte	Vias locais ou urbanas de menor porte	1 pontos	2	2 pontos
Médio porte	Rodovia ou via arterial	2 pontos	2	4 pontos
Alta complexidade	Ferrovia, cursos d'água, travessias críticas	5 pontos	1	5 pontos

Deve comprovar a experiência como responsável técnico

**Observações:**

1. A pontuação poderá ser somada, respeitando o número máximo de atestados permitidos por faixa;
2. A pontuação máxima total para travessias por MND é **5 pontos**, independentemente do número de atestados apresentados;
3. Serão considerados os atestados com maior relevância técnica dentro de cada faixa, respeitando os limites de quantidade e pontuação;
4. Todos os atestados devem possuir comprovação formal emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
5. Profissionais que não comprovarem, por meio de atestados na fase de habilitação, execução de serviços correspondentes a pelo menos 25% das parcelas de maior relevância serão considerados inabilitados e não pontuarão na fase classificatória acima e posteriores;

### c. Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) – até 5 pontos

**Critérios de Pontuação**  
**Atestados de Execução de EEE**

Capacidade da EEE (L/s)	Critério de Comprovação	Pontuação por Atestado	Máx. de Atestados Considerados	Pontuação Máx. por Faixa
≤5 L/s	Experiência como responsável técnico	1 pontos	2	2 pontos
>5 e ≤10 L/s	Experiência como responsável técnico	3 pontos	1	3 pontos
>10 e ≤15 L/s	Experiência como responsável técnico	4 pontos	1	4 pontos
>15 L/s	Experiência como responsável técnico	5 pontos	1	5 pontos

**Observações:**

1. A pontuação poderá ser somada, respeitando o número máximo de atestados permitidos por faixa;
2. A pontuação máxima total para EEE é **5 pontos**, independentemente do número de atestados apresentados;
3. Serão considerados os atestados com maior relevância técnica dentro de cada faixa, respeitando os limites de quantidade e pontuação;
4. Todos os atestados devem possuir comprovação formal emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
5. Profissionais que não comprovarem, por meio de atestados na fase de habilitação, execução de serviços correspondentes a pelo menos 25% das parcelas de maior relevância serão considerados inabilitados e não pontuarão na fase classificatória acima e posteriores;

**d. Responsável por Planejamento e Controle de Obras – até 5 pontos.**

<b>Critérios de Pontuação</b>				
<b>Certificação de Capacidade Técnico-Profissional em Software</b>				
<b>Nível de Capacitação</b>	<b>Descrição Detalhada</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>	<b>Pontuação Máx. por Faixa</b>
Básico	Certificação formal em excel intermediário ou superior	1 pontos	1	1 pontos
Avançado	Profissional com pós-graduação ou especialização em gestão de obras ou projetos ou certificação formal em softwares de gestão (Primavera P6, MS Project, Builder, BIM ou equivalentes), com experiência prática comprovada	5 pontos	1	5 pontos

**Observações:**

1. Será considerado apenas um critério por licitante, sendo atribuída a pontuação correspondente ao nível mais elevado atingido;
2. A pontuação máxima total para este item é **5 pontos**;
3. A não comprovação de certificação resultará em zero pontos;

### e. Segurança do Trabalho – até 2 pontos.

#### Critérios de Pontuação

#### Apresentação de Capacidade Técnico-Profissional Segurança do Trabalho.

Nível de Capacitação	Descrição Detalhada	Pontuação	Máximo	Pontuação Máx. por Faixa
Básico	Profissional com registro profissional ativo, nível técnico e participação efetiva na elaboração e implementação de programas legais (PCMAT, PGR ou equivalentes)	1 ponto	1	1 ponto
Avançado	Profissional com registro profissional ativo, pós-graduação ou especialização em Segurança do Trabalho e participação efetiva na elaboração e implementação de programas legais (PCMAT, PGR ou equivalentes), com comprovação documental de responsabilidade técnica em obras	2 pontos	1	2 pontos

#### Observações:

1. Será considerado apenas uma comprovação por licitante, sendo atribuída a pontuação correspondente ao nível mais elevado atingido;
2. A pontuação máxima total para este item é **2 pontos**;
3. A não apresentação resultará em zero pontos;

**f. Encarregado de Obra – até 3 (três) pontos.**

<b>Critérios de Pontuação</b>				
<b>Apresentação de Capacidade Técnico-Profissional Encarregado</b>				
<b>Nível de Capacitação</b>	<b>Descrição Detalhada</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>	<b>Pontuação Máx. por Faixa</b>
Básico	Profissional com 3 a 5 anos de experiência comprovada em obras de construção civil	1 ponto	1	1 ponto
Intermediário	Profissional com 6 a 9 anos de experiência comprovada em obras de construção civil	2 pontos	1	2 pontos
Avançado	Profissional com mais de 9 anos de experiência comprovada em obras de construção civil	3 pontos	1	3 pontos

**Observações:**

1. Será considerado apenas uma comprovação por licitante, sendo atribuída a pontuação correspondente ao nível mais elevado atingido;
2. A pontuação máxima total para este item é **3 pontos**;
3. A não apresentação resultará em zero pontos;

**A soma dos subitens acima poderá atingir no máximo 40 pontos.**

**23. FORMA DE JULGAMENTO**

O julgamento das propostas será realizado com base na combinação dos fatores Técnica (peso 30%) e Preço (peso 70%), conforme os critérios estabelecidos neste projeto básico.

A nota técnica (NT) será convertida para a escala de 0 a 100 e terá peso de 30% na composição da nota final e se dará da seguinte forma:  $NTC = (FC * NT) / 100$

**NTC** = Nota técnica convertida;

**FC** = Fator de Conversão = 0,3 ou 30%;

**NT** = Nota técnica final da empresa;

A proposta de preço (NPC) será dada da seguinte forma:  $NP = (Pm/Pe)^{*}100*FC$ , em que:

**NP** = Nota de preço convertida da empresa;

**Pm** = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas;

**Pe** = Preço da empresa participante;

**FC** = Fator de Conversão = 0,7 ou 70%

A nota de preço (NP) terá peso de 70% na composição da nota final.

A Comissão de Licitação fará o cálculo da Nota Total Ponderada do proponente (NTP), observando-se a seguinte fórmula:  $NTP = NTC + NPC$ , em que:

**NTP** = Nota Total Ponderada do proponente;

**NTC** = Nota Técnica convertida do proponente;

**NPC** = Nota de Preço convertida do proponente.

## **24. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Caso haja empate entre os participantes, os critérios de desempate serão os requisitos abaixo e ordem subsequente:

- i. Menor preço ofertado;
- ii. Apresentação de atestados em nome da empresa licitante considerando as notas dos itens abaixo de forma decrescente:
  - a. **Item 21.a.** - ETE >30 L/s (30 pontos) até Componentes ou módulos parciais (1 ponto);

---

## **25. REGIME DE EXECUÇÃO**

A licitação será estruturada sob o regime de execução contratual por Empreitada por Preço Unitário conforme exigência da AGEVAP - Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul, responsável pela transferência de recursos financeiros, mediante o Contrato 008/2023/AGEVAP, com medição e pagamento apenas pelo quantitativo efetivamente executado, em atendimento ao disposto no art. 42, inciso I, da Lei nº 13.303/2016. Esse regime assegura maior transparência, flexibilidade e adequação econômica ao acompanhamento físico-financeiro da obra conforme recomendações do TCU.

## **26. VIGÊNCIA DE CONTRATO**

O início do CONTRATO terá a vigência de 30 meses a partir da assinatura do documento.

O prazo de execução da obra será de 24 meses contado a partir do envio da Ordem de Serviço e que deverá ser executado conforme cronograma.

## **27. APROVAÇÃO**

A aprovação será realizada pela Diretoria de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da SAEG, após verificação da conformidade com o presente Projeto Básico, aprovação da medição e das documentação fornecida pelo fornecedor.

**Aprovado por:**

Helvécio Zago Galvão César

Diretoria de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG

---

**28. ANEXOS**

- a.** Contrato - AGEVAP
- b.** Planilha Orçamentária
- c.** BDI
- d.** CFF
- e.** Projeto Executivo

(Disponível em: (Disponível em:

[https://www.saeg.net.br/processo-de-licitacao-002-2025-execucao-de-obras-de-infraestrutura-de-esgoto-ses-vila-bela/\(\)](https://www.saeg.net.br/processo-de-licitacao-002-2025-execucao-de-obras-de-infraestrutura-de-esgoto-ses-vila-bela/)

- f.** ANEXO A - Atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico pelo contrato (engenheiro) 25% dos itens
- g.** ANEXO B - Atestado de capacidade técnica em nome da empresa 25% dos itens
- h.** ANEXO C - CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

**i. ANEXO A - Atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico pelo contrato (engenheiro) 25% dos itens**

A comprovação poderá ser feita mediante a somatória dos quantitativos apresentados em um ou mais atestados, desde que todos atendam aos critérios técnicos estabelecidos, e juntos atinjam o valor mínimo exigido neste edital.

ITEM	QUANTIDADE (25%)	EXPLICAÇÃO
Escavação mecanizada de valas, qualquer terreno, exceto rocha.	2.174,46 m <sup>3</sup>	Será aceita, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a execução de escavação de valas realizada por meio mecanizado, independentemente da profundidade.
Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 4,5 m até 6,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho) com escavadeira (0,8 m <sup>3</sup> ), larg. menor que 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af_09/2024	928,56 m <sup>3</sup>	Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestados que comprovem a execução de escavação mecanizada de valas com profundidade superior a 4,5 metros
Escoramentos	558,76 m <sup>2</sup>	Será aceita, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a execução de escoramento de valas por qualquer método normatizado, em qualquer profundidade, desde que o método utilizado esteja em conformidade com normas técnicas vigentes.
Escoramento de vala, tipo blindagem, com profundidade de 3,0 a 4,5 m, largura menor que 1,5 m - execução e fornecimento, inclui material (escavação interna ao blindado) [embasa/ba-07.93.39]	3.658,27 m <sup>2</sup>	A licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, a execução de serviços de escoramento tipo blindagem metálica, em valas com profundidade superior a 4,5 metros, independentemente da largura.
Poço de Visita	12 unidades	A licitante deverá comprovar a capacidade técnico-operacional por meio de atestados que evidenciem a execução

		de poços de inspeção (poços de visita) em concreto.
Pavimentação asfáltica	20,29 m <sup>3</sup>	A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser apresentada como execução de pavimentação asfáltica de forma global, ou subdividida entre os seus componentes, conforme descrito a seguir:  Base: execução da camada base de pavimentação;  Imprimação: aplicação de imprimação asfáltica;  Capa: execução da camada de revestimento asfáltico (capa).
Assentamento simples de tubos e peças PVC	581,81 m	A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser feita por meio de atestados que comprovem a execução de assentamento de tubos e conexões em PVC, em qualquer diâmetro, para redes de água, esgoto, drenagem ou similares.
Assentamento simples de tubos e peças FoFo	133,21 m	A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser feita por meio de atestados que comprovem a execução de assentamento de tubos e conexões em ferro fundido (FoFo), para redes de abastecimento de água, esgoto ou similares.
Método não-destrutivo (MND)	11,33 m	A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser feita por meio de atestados que comprovem a execução de rede por qualquer método não-destrutivo normatizado, tais como perfuração direcional, cravação, tunnel liner, pipe jacking, entre outros, independentemente do diâmetro da tubulação.
Formas para concreto	968,83 m <sup>2</sup>	A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser feita por meio de atestados que comprovem a execução de formas para concreto, em qualquer tipo de estrutura (blocos, bases, poços, canaletas, estruturas de concreto armado ou simples), com uso de madeira, metálicas, compensado plastificado ou

		outro material normatizado.
Aços para concreto	25.838,97 kg	<p>A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser feita por meio de atestados que comprovem o fornecimento, corte, dobra, montagem ou armação de aço para concreto, utilizados em estruturas de concreto armado.</p> <p>Serão aceitos serviços relacionados à aplicação de aço CA-50, CA-60 ou equivalente, desde que compatíveis com as exigências técnicas do projeto.</p>
Concreto estrutural p/ estruturas em contato com esgoto, gases agressivos, ambiente marítimo e estruturas para tratamento de água, fck = 40,0 MPa, a/c máx. 0,45 l/kg - mín. de 360 kg de cimento/m <sup>3</sup>	187,63 m <sup>3</sup>	<p>A licitante deverá comprovar a execução de estruturas em concreto com resistência característica mínima de 40 MPa (<math>f_{ck} \geq 40</math> MPa), utilizadas em ambientes classificados como de alta agressividade, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estações de tratamento de água ou esgoto;</li> <li>Estruturas expostas a esgoto bruto ou gases corrosivos;</li> <li>Ambientes marinhos ou costeiros;</li> <li>Outras situações com elevado potencial de ataque químico, físico ou biológico.</li> </ul>

**j. ANEXO B - Atestado de capacidade técnica em nome da empresa 25% dos itens**

A comprovação poderá ser feita mediante a somatória dos quantitativos apresentados em um ou mais atestados, desde que todos atendam aos critérios técnicos estabelecidos, e juntos atinjam o valor mínimo exigido neste edital.

ITEM	QUANTIDADE (25%)	EXPLICAÇÃO
Escavação mecanizada de valas, qualquer terreno, exceto rocha.	2.174,46 m <sup>3</sup>	Será aceita, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a execução de escavação de valas realizada por meio mecanizado, independentemente da profundidade.
Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 4,5 m até 6,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho) com escavadeira (0,8 m <sup>3</sup> ), larg. menor que 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af_09/2024	928,56 m <sup>3</sup>	Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestados que comprovem a execução de escavação mecanizada de valas com profundidade superior a 4,5 metros
Escoramentos	558,76 m <sup>2</sup>	Será aceita, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a execução de escoramento de valas por qualquer método normatizado, em qualquer profundidade, desde que o método utilizado esteja em conformidade com normas técnicas vigentes.
Escoramento de vala, tipo blindagem, com profundidade de 3,0 a 4,5 m, largura menor que 1,5 m - execução e fornecimento, inclui material (escavação interna ao blindado) [embasa/ba-07.93.39]	3.658,27 m <sup>2</sup>	A licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, a execução de serviços de escoramento tipo blindagem metálica, em valas com profundidade superior a 4,5 metros, independentemente da largura.

Poço de Visita	12 unidades	A licitante deverá comprovar a capacidade técnico-operacional por meio de atestados que evidenciem a execução de poços de inspeção (poços de visita) em concreto.
Pavimentação asfáltica	20,29 m <sup>3</sup>	A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser apresentada como execução de pavimentação asfáltica de forma global, ou subdividida entre os seus componentes, conforme descrito a seguir:  Base: execução da camada base de pavimentação;  Imprimação: aplicação de imprimação asfáltica;  Capa: execução da camada de revestimento asfáltico (capa).
Assentamento simples de tubos e conexões PVC	581,81 m	A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser feita por meio de atestados que comprovem a execução de assentamento de tubos e conexões em PVC, em qualquer diâmetro, para redes de água, esgoto, drenagem ou similares.
Assentamento simples de tubos e peças FoFo	133,21 m	A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser feita por meio de atestados que comprovem a execução de assentamento de tubos e conexões em ferro fundido (FoFo), para redes de abastecimento de água, esgoto ou similares.
Método não-destrutivo (MND)	11,33 m	A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser feita por meio de atestados que comprovem a execução de rede por qualquer método não-destrutivo normatizado, tais como perfuração direcional, cravação, tunnel liner, pipe jacking, entre outros,

		independentemente do diâmetro da tubulação.
Formas para concreto	968,83 m <sup>2</sup>	A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser feita por meio de atestados que comprovem a execução de formas para concreto, em qualquer tipo de estrutura (blocos, bases, poços, canaletas, estruturas de concreto armado ou simples), com uso de madeira, metálicas, compensado plastificado ou outro material normatizado.
Aços para concreto	25.838,97 kg	A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser feita por meio de atestados que comprovem o fornecimento, corte, dobra, montagem ou armação de aço para concreto, utilizados em estruturas de concreto armado. Serão aceitos serviços relacionados à aplicação de aço CA-50, CA-60 ou equivalente, desde que compatíveis com as exigências técnicas do projeto.
Concreto estrutural p/ estruturas em contato com esgoto, gases agressivos, ambiente marítimo e estruturas para tratamento de água, fck = 40,0 MPa, a/c máx. 0,45 l/kg - mín. de 360 kg de cimento/m <sup>3</sup> -	187,63 m <sup>3</sup>	A licitante deverá comprovar a execução de estruturas em concreto com resistência característica mínima de 40 MPa ( $f_{ck} \geq 40 \text{ MPa}$ ), utilizadas em ambientes classificados como de alta agressividade, tais como:  Estações de tratamento de água ou esgoto;  Estruturas expostas a esgoto bruto ou gases corrosivos;  Ambientes marinhos ou costeiros;  Outras situações com elevado potencial de ataque químico, físico ou biológico.

## **k. ANEXO C - CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DA CONTRATADA**

### **1. Registro Profissional e Habilitação Legal – Item 17.A / 17.B**

<b>Item</b>	<b>Documento</b>	<b>Observações</b>	<b>Entregue?</b>
1.1	Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA	Atualizada	<input type="checkbox"/>
1.2	Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável(is) Técnico(s) no CREA	Atualizada	<input type="checkbox"/>
1.3	Comprovação de vínculo formal entre a empresa e o(s) Responsável(is) Técnico(s)	Ex: contrato de trabalho, social ou similar	<input type="checkbox"/>

### **2. Capacidade Técnica para Habilitação – Item 17.C / 17.D**

<b>Item</b>	<b>Documento</b>	<b>Observações</b>	<b>Entregue?</b>
2.1	Atestado(s) de Capacidade Técnica do(s) Responsável(is) Técnico(s) – mínimo 25% das parcelas mais relevantes	Deve estar registrado no CREA	<input type="checkbox"/>
2.2	Atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa – mínimo 25% das parcelas mais relevantes	Deve estar registrado no CREA	<input type="checkbox"/>

### **3. Composição da Equipe e Equipamentos Técnicos Mínimos Exigidos – Item 16.A / 16.B**

3.1	Eng. Civil (Responsável Técnico Geral)	Declaração formal da CONTRATADA informando que disponibilizará profissional de experiência comprovada, presença integral na obra, experiência mínima 25% dos itens de maior relevância, comprovante de inscrição ativo no CREA e comprovação de vínculo com a Empresa. (A ART deverá ser entregue válida e compatível antes do início da obra).	<input type="checkbox"/>
-----	---	---	--------------------------

3.2	Engenheiro Sênior Elétrico	Declaração formal da CONTRATADA informando que disponibilizará profissional de experiência comprovada, comprovante de inscrição ativo no CREA e comprovação de vínculo com a Empresa. (A ART deverá ser entregue válida e compatível antes do início da obra).	<input type="checkbox"/>
3.3	Engenheiro Sênior Mecânico	Declaração formal da CONTRATADA informando que disponibilizará profissional de experiência comprovada, comprovante de inscrição ativo no CREA e comprovação de vínculo com a Empresa. (A ART deverá ser entregue válida e compatível antes do início da obra).	<input type="checkbox"/>
3.4	Auxiliar Técnico de Edificações	Declaração formal da CONTRATADA informando que disponibilizará profissional com comprovante de inscrição ativo no CREA e comprovação de vínculo com a Empresa presença integral na obra.	<input type="checkbox"/>
3.5	Equipamentos	Declaração formal da CONTRATADA informando a posse, disponibilidade ou compromisso de fornecimento dos equipamentos mínimos exigidos no Projeto Básico	<input type="checkbox"/>

## ANEXO II – MATRIZ DE RISCO

Riscos						Materialização	Alocação de Risco (Responsabilidades)		Tratamento		
Nº	Descrição do Risco. <sup>1</sup>	Prob. <sup>2</sup>	Imp. <sup>3</sup>	Risco <sup>4</sup>	Relacionado ao (a)	Consequência	Contratante	Contratada	Ações de prevenção	Ações de contingência	
1.	Dificuldade de acesso ao local	Média	Alto		Execução do Objeto	Atraso no Cronograma			100%	Previsão de visita técnica;	Ajustar rotas alternativas; Uso de transporte especializado
2.	Gerenciamento e Administração Inadequada da Execução da Obra	Média	Alto		Execução do Objeto	Retrabalho, atrasos, aumento de custos, conflitos contratuais			100%	Contratar equipe com experiência comprovada; Treinamentos; Supervisão contínua;	Substituição de equipe; Intervenção direta da contratante;
3.	Erros na Execução da Obra	Média	Alto		Execução do Objeto	Retrabalho, desperdício de materiais, aumento de custos e atrasos			100%	Treinamento técnico da equipe; Fiscalização e supervisão constante; Utilização de projetos executivos revisados;	Refazer os serviços com equipe qualificada; Análise de causa e ação corretiva rápida;
4.	Falhas na Metodologia Construtiva	Baixo	Alto		Execução do Objeto	Retrabalho, atrasos, aumento de custos			100%	Revisão detalhada da metodologia antes da execução; Treinamentos	Revisar e ajustar a metodologia rapidamente; Replanejamento do

								específicos Supervisão técnica rigorosa;	cronograma; Reforço da equipe técnica;	
5.	Ocorrência de Greves ou manifestações dos empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados	Baixo	Alto		Execução do Objeto	Paralisação dos trabalhos, atrasos e possíveis perdas financeiras	100%	Manutenção de diálogo aberto com sindicatos; Cumprimento rigoroso das normas trabalhistas; Monitoramento do clima organizacional;	Plano de trabalho alternativo; Contratação temporária ou realocação de equipe; Negociação emergencial com sindicatos;	
6.	Ocorrência de Greves ou manifestações dos empregados de TERCEIROS (setores de transporte público, órgãos governamentais ou fornecedores) que possam interferir no andamento da obra	Baixo	Médio		Execução do Objeto	Atrasos na mobilização de pessoal, entrega de insumos e paralisações não planejadas	50%	50%	Monitoramento de cenários políticos e sindicais; Planejamento logístico com margens de segurança; Estoque estratégico de materiais críticos;	Replanejamento das atividades afetadas; Priorizar frentes de trabalho internas; Substituir fornecedores afetados;
7.	Ocorrência de Greves ou manifestações dos empregados do próprio órgão contratante que possam caracterizar	Baixo	Médio		Execução do Objeto	Paralisação ou atraso por falta de liberação, aprovação, fiscalização ou	100%		Planejamento prévio com prazos folgados para aprovações; Antecipação de documentos e	Suspensão formal dos prazos; Solicitação de reequilíbrio contratual se aplicável;

	como fato da administração				decisão oficial			processos internos; Comunicação constante com o órgão;	Registro formal do ocorrido como fato da administração;
8.	Modificação das especificações de serviços por determinação da Contratante durante a execução da obra.	Média	Alto		Execução do Objeto	Atrasos, aumento de custos, retrabalho e necessidade de reequilíbrio contratual	100%	Definir claramente os serviços e escopo no contrato; Realizar reuniões técnicas prévias; Solicitar validação formal antes de iniciar a execução;	Documentar todas as alterações via aditivos; Solicitar reequilíbrio de prazo/custos; Replanejamento das frentes de serviço;
9.	Roubos e Furtos na Obra	Baixo	Médio		Execução do Objeto	Prejuízo financeiro, interrupções, aumento de custo e atraso	100%	Controle de acesso à obra; Segurança patrimonial (vigias, câmeras); Armazenagem segura de materiais e ferramentas;	Boletim de ocorrência; Acionamento de seguro; Reposição emergencial de materiais;
10.	Atraso na execução da obra	Alto	Alto		Execução do Objeto	Multas contratuais, perda de produtividade e credibilidade	100%	Planejamento detalhado com cronograma realista; Acompanhamento contínuo de obra (físico e financeiro);	Reprogramação de atividades; Alocação de recursos extras; Negociação de prorrogação contratual

								Gestão eficaz de recursos e suprimentos;	com apresentação de justificativa;
11	Inexecução parcial ou total	Baixa	Alto	Execução do Objeto	Rescisão contratual, paralisação da obra, necessidade de nova contratação	100%	Exigência de atestados técnicos; Acompanhamento diário	Multas; Rescisão contratual;	
12	Não conformidade com normas técnicas	Baixa	Alto	Fiscalização	Embargos, retrabalho, multas, atraso na entrega e problemas com fiscalização	100%	Verificação de projetos e materiais; Equipe técnica qualificada	Correção em até 30 dias úteis; Rejeição de medição	
13	Condições climáticas adversas	Médio	Médio	Execução do Objeto	Interrupções de serviço, atrasos na obra, risco de acidentes e danos a estruturas em execução	100%	Planejamento considerando sazonalidade; Monitoramento meteorológico;	Prorrogação de prazo com justificativa documentada;	
14	Falha no fornecimento de materiais	Baixa	Alto	Seleção do fornecedor	Atraso na obra, paralisação de	100%	Exigência de certificados de	Aquisição de fornecedores	

					frentes de serviço, aumento de custos, retrabalho			materiais; Cronograma de entrega	alternativos; Ajuste de cronograma;
15	Materiais ou Equipamentos Defeituosos ou de Má Qualidade	Média	Alto	Execução do Objeto	Retrabalho, atrasos, aumento de custos, falhas técnicas ou estruturais	100%	Definir padrões mínimos de qualidade e desempenho no contrato; Solicitar laudos, certificações e testes dos materiais antes da entrega; Inspeção técnica no recebimento e durante o uso;	Substituição imediata dos materiais/equipamentos defeituosos; Acionamento de fornecedores reserva; Ajuste no cronograma para compensar atraso; Aplicação de penalidades, se previsto em contrato;	
16	Danos causados por acidentes de trabalho ou segurança inadequada do canteiro de obras	Baixa	Alto	Planejamento / Fiscalização	Acidentes graves com trabalhadores; Paralisação da obra por fiscalização; Multas e penalidades legais; Danos à	100%	Implementar plano de segurança do trabalho antes do início das atividades; Realizar treinamentos periódicos com registro; Sinalizar riscos no canteiro (físicos, elétricos, altura etc.);	Acionar equipe médica e plano de emergência em caso de acidente; Comunicar imediatamente aos órgãos competentes; Substituir trabalhador acidentado e replanejar atividades;	

					imagem da empresa; Aumento de custos com afastamentos e processos			Realizar inspeções de segurança semanais; Verificar validade e uso correto dos EPIs	Atualizar análise de risco (APR) e reforçar medidas corretivas; Registrar e investigar o acidente para evitar reincidência
17 .	Não atendimento às exigências ambientais	Baixa	Alto		Fiscalização o / documentação	Sanções legais, embargo da obra, danos à reputação, custos com correções e risco ao licenciamento futuro	100%	Monitoramento contínuo das condicionantes da CETESB	Corrigir imediatamente qualquer inconformidade identificada pela fiscalização; Acionar consultoria ambiental para adequações emergenciais; Elaborar plano de ação corretiva e comunicar órgãos ambientais; Readequar processos para prevenir reincidência; Negociar prazos e termos com órgãos reguladores;
18	Encaminhamento dos	Baixa	Alto	Execução	Multas e sanções	50%	50%	Exigir que os	Realocar resíduos

.	resíduos sólidos gerados na obra para depósito em local não licenciado por órgão competente para o recebimento de materiais desta natureza				do Objeto legais, embargo da obra, danos à reputação, retrabalho na gestão de resíduos e responsabilização solidária			transportadores e destinos sejam licenciados e auditados; Registrar toda movimentação com documentação legal (MTR, CNPJ do destino, licenças); Capacitar equipe sobre segregação e identificação dos tipos de resíduos; Afixar sinalizações nos pontos de descarte e áreas de armazenamento;	indevidamente destinados para local licenciado imediatamente; Comunicar o órgão ambiental (se necessário) e apresentar plano de correção; Reavaliar fornecedores e transportadores contratados; Aplicar sanções previstas em contrato (multas, advertências);
19.	Interrupção por terceiros (ex., rodovia, linha férrea)	Baixa	Alto		Gestão da contratação Atrasos, reprogramação de atividades, aumento de custos indiretos, descumprimento contratual e	100%	Coordenação prévia com DER e MRS; Plano de contingência;	Replanejamento de travessias; Negociação com terceiros;	

						impacto na imagem da empresa			
20	Falta de mão de obra qualificada	Baixa	Médio	Alta	Seleção do Fornecedor / Processo Licitatório	Execução inadequada, retrabalho, atrasos, aumento de acidentes e elevação de custos	100%	Verificação atestados de capacidade e demais documentações;	Substituição de pessoal; Treinamento emergencial;
21	Problemas no assentamento de tubos	Média	Médio	Alta	Fiscalização / Execução do Objeto	Vazamentos, retrabalho, atrasos, aumento de custos e riscos estruturais	100%	Supervisão técnica durante assentamento; Testes de juntas;	Correção de defeitos; Substituição de tubos danificados;
22	Acréscimos de serviços de sondagens realizados para sanar dúvidas em relação à caracterização do solo realizada pela CONTRATANTE (realização de sondagens	Média	Médio	Alta	Execução do Objeto	Aumento de custos, atrasos, reavaliação do projeto e mobilização extra de equipes	100%	Garantir sondagens iniciais completas e detalhadas antes do início da obra; Comunicar e aprovar previamente quaisquer serviços adicionais com o contratante;	Replanejar cronograma considerando o tempo das sondagens extras; Controlar custos adicionais e documentar para eventuais ajustes contratuais; Ajustar projeto conforme resultados das

	complementares pela contratada);								sondagens complementares;
23	Alteração no caminhamento de obras lineares ou alteração de local, no caso de obras localizadas, A PEDIDO DA CONTRATADA	Média	Alto	Execução do Objeto	Replanejamento, atrasos, aumento de custos e necessidade de novos estudos técnicos	100%		Definir critérios claros para solicitações de alterações; Realizar análises técnicas antes da solicitação; Comunicar e obter aprovações antecipadas;	Atualizar cronograma e orçamento conforme mudanças; Mitigar atrasos com planejamento alternativo; Manter documentação para controle e fiscalização;
24	Alteração no caminhamento de obras lineares ou alteração de local, A PEDIDO DA CONTRTANTE	Média	Alto	Execução do Objeto	Replanejamento, atrasos, aumento de custos e necessidade de revisões técnicas	100%		Avaliar impactos antes de solicitar alterações; Planejar e comunicar mudanças com antecedência; Definir responsabilidades e acordos contratuais claros;	Readequar cronograma e orçamento conforme necessidade; Monitorar o progresso para minimizar atrasos; Registrar todas as alterações para controle e auditoria;
25	Qualquer alteração de projeto da ETE, EEEs ou obras correlatas, A PEDIDO DA	Média	Alto	Execução do Objeto	Replanejamento, atrasos, aumento de custos e necessidade de	100%		Planejar detalhadamente o projeto inicial para minimizar alterações;	Atualizar cronograma e orçamento conforme alterações; Mitigar atrasos com

	CONTRATADA				novas aprovações técnicas		Definir critérios para solicitações de alteração; Comunicar e obter aprovações antecipadas;	planejamento alternativo; Registrar todas as alterações para controle e auditoria;
26	Qualquer Alteração projeto da ETE, EEEs ou obras correlatas, A PEDIDO DA CONTRATANTE	Média	Alto	Execução do Objeto	Replanejamento, atrasos, aumento de custos e necessidade de novas aprovações técnicas.	100%	Validar o projeto antes da contratação definitiva; Planejar tecnicamente com base em dados atualizados; Evitar solicitações tardias ou durante fases críticas da obra;	Readequar cronograma e custos conforme o novo projeto; Priorizar frentes de serviço não impactadas para minimizar atrasos; Realizar reuniões técnicas para alinhamento imediato com todos os envolvidos;
27	Ineficiência da Estrutura Financeira Adotada para o Serviço	Média	Alto	Execução do Objeto	Fluxo de caixa comprometido, atrasos, paralisações, inadimplência e riscos contratuais.	100%	Planejamento financeiro detalhado antes do início da obra; Reserva técnica de recursos para imprevistos; Acompanhamento contínuo do fluxo de	Revisão do plano financeiro com redução de custos não essenciais; Busca por crédito ou realocação de recursos internos; Reprogramação do

								caixa e cronograma financeiro;	cronograma de forma controlada; Notificação imediata ao contratante para renegociação contratual (se aplicável);
28 .	Planilha de Preços com Precificação Subestimada pela Contratada no processo de Licitação.	Alto	Alto	Processo Licitatório	Inexecução contratual, atrasos, reequilíbrios financeiros, perda de qualidade e risco de abandono da obra	100%	Verificação técnica da planilha de preços na fase de contratação; Auditoria dos custos estimados e margens de equilíbrio; Inclusão de cláusulas para revisão contratual apenas em casos excepcionais e documentados;	Avaliar tecnicamente pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; Reprogramar a execução em etapas, priorizando frentes críticas; Aplicar sanções contratuais em caso de descumprimento grave; Substituição de contratada em caso de inexecução;	
29 .	Indisponibilidade temporária de Fonte de Recurso, no caso de recurso financiado	Média	Alto	Execução do Objeto	Interrupção da obra, atrasos, inadimplência contratual e acúmulo de pagamentos	100%	Garantir disponibilidade de recursos antes do início da obra; Planejar cronograma compatível com o fluxo de financiamento;	Reprogramar cronograma e priorizar frentes críticas da obra; Utilizar recursos próprios emergenciais, se possível;	

					pendentes			Monitorar andamento da liberação junto à instituição financeira;	Solicitar aditivo ou prorrogação contratual por impacto comprovado; Formalizar e documentar impactos para posterior reequilíbrio (se aplicável);
30	Variação nas Taxas de Juros ou Cambial.	Baixo	Alto	Execução do Objeto	Aumento de custos, desequilíbrio contratual, dificuldade na aquisição de insumos e necessidade de reequilíbrio	50%	50%	Inserir cláusulas contratuais que prevejam reequilíbrio por variações significativas; Monitorar constantemente as taxas e realizar previsões de cenário; Negociar pagamentos em moeda local quando possível;	Solicitar reequilíbrio econômico-financeiro com base em comprovação documental; Ajustar plano de fornecimento ou substituição por materiais nacionais, quando viável; Reprogramar cronograma de aquisições afetadas pelas variações;
31	Mudanças tributárias que alterem o custo da obra.	Baixo	Alto	Execução do Objeto	Aumento de custos, necessidade de reequilíbrio e risco contratual	100%		Inserir cláusula contratual prevendo reequilíbrio por alterações tributárias; Consultar setor	Solicitar revisão contratual fundamentada; Avaliar alternativas de regime tributário ou enquadramento;

								jurídico/tributário regularmente; Planejar margem de segurança para variações legais possíveis;	Repriorizar itens de custo e execução para mitigar impactos;
32	Risco de Inadimplemento da Contratante	Baixo	Alto		Execução do Objeto	Interrupção das atividades e descumprimento contratual	100%	Planejamento financeiro, previsão orçamentária clara;	Renegociação contratual e cláusulas de garantia;
33	Prejuízos causados por subcontratados	Média	Alto		Execução do Objeto	Terceiros, retrabalho, atrasos e custos não previstos	100%	Seleção rigorosa de subcontratados e cláusulas contratuais claras;	Acionamento jurídico e substituição imediata do prestador;
34	Demora na Emissão da Ordem de Serviço por culpabilidade atribuída à CONTRATADA (Ex: Não entrega de algum documento)	Alta	Médio		Fiscalização	Atraso no início das atividades contratadas	100%	Checklists de documentos, prazos claros e conferência prévia;	Comunicação rápida para regularização e re emissão ágil;
35	Demora na Emissão da Ordem de Serviço	Médio	Médio		Fiscalização	Atraso no início das atividades contratadas	100%	Planejamento antecipado da OS e processos bem definidos;	Priorização interna e canal direto para liberação emergencial;

36	Ocorrência de alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Médio	Alto		Execução do Objeto	Interrupção das atividades, danos materiais e atrasos	50%	50%	Monitoramento meteorológico e planejamento flexível de cronograma; Proteção de equipamentos, seguro e replanejamento das atividades;
37	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito que prejudiquem a continuidade da obra ou elevem os custos do contratado.	Baixa	Alto		Execução do Objeto	Paralisação da obra, aumento de custos e atrasos	100%		Cláusulas contratuais claras sobre força maior, seguros adequados; Revisão contratual, extensão de prazos e renegociação;
38	Danos a terceiros, vias públicas ou infraestruturas existentes causadas pela Contratada	Baixo	Alto		Execução do objeto	Paralização temporária da obra para averiguação do ocorrido		100%	Contratação de profissionais habilitados; Execução de treinamento; Uso de sinalização adequada do serviço; Averiguação do ocorrido e levantamento dos prejuízos/danos; Reparação dos danos causados e responsabilização contratual e nas esferas administrativas e jurídicas;

39	Não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias	Médio	Alto	Execução do objeto	Risco de greve e paralisação das frentes de serviço	50%	50%	Exigência da documentação prévia para início da execução; Acompanhamento periódico das documentações;	Penalidades e multas previstas em contrato; Retenção do pagamento até a regularização; Medidas administrativas cabíveis;
----	--	-------	------	--------------------	---	-----	-----	--	--

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

### ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

**Nome da Proponente:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**CNPJ/MF:**

Banco      Agência:      Conta Corrente:      Cidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETOR BASF	Serviço	1	R\$	R\$
2	INTERLIGAÇÃO 03	Serviço	1	R\$	R\$
3	INTERLIGAÇÃO 04	Serviço	1	R\$	R\$
4	INTERLIGAÇÃO 05	Serviço	1	R\$	R\$
5	EEE BASF	Serviço	1	R\$	R\$
6	LINHA DE RECALQUE BASF	Serviço	1	R\$	R\$
7	CAIXA DE VENTOSA BASF	Serviço	1	R\$	R\$
8	CAIXA DE DESCARGA BASF	Serviço	1	R\$	R\$
9	COLETOR ENGENHEIRO NEIVA	Serviço	1	R\$	R\$
10	INTERLIGAÇÃO 01	Serviço	1	R\$	R\$
11	INTERLIGAÇÃO 02	Serviço	1	R\$	R\$
12	INTERLIGAÇÃO 06	Serviço	1	R\$	R\$
13	EEE DISTRITO INDUSTRIAL	Serviço	1	R\$	R\$
14	LINHA DE RECALQUE DISTRITO INDUSTRIAL	Serviço	1	R\$	R\$
15	CAIXA DE VENTOSA DISTRITO INDUSTRIAL	Serviço	1	R\$	R\$
16	CAIXA DE DESCARGA DISTRITO INDUSTRIAL	Serviço	1	R\$	R\$
17	ETE - TRATAMENTO PRELIMINAR	Serviço	1	R\$	R\$
18	ETE - TRATAMENTO SECUNDÁRIO	Serviço	1	R\$	R\$
19	ETE - LEITOS DE SECAGEM	Serviço	1	R\$	R\$
20	ETE - INTERLIGAÇÕES	Serviço	1	R\$	R\$
21	ETE - PAVIMENTAÇÃO	Serviço	1	R\$	R\$
22	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Serviço	1	R\$	R\$

- Nos preços propostos deverão estar inclusos o BDI, todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS e diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação.
- Declaramos ter plena ciência de que os eventuais reflexos provenientes de futuro acordo coletivo da categoria não poderá implicar em qualquer alteração/reajuste dos preços desta proposta antes e durante a periodicidade estabelecida na minuta de contrato (Cláusula Segunda/Quarta) revisar número da cláusula.
- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Guaratinguetá, ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.
- Prazo de validade da presente proposta: \_\_\_\_\_ dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.
- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Processo de Licitação nº. **002/2025**.
- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:
- Declaramos sobre as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Processo de Licitação nº. **002/2025**.

- 
- Declaramos que estamos cientes dos riscos elencados no Anexo II – Matriz de Risco, concordando com os termos e responsabilidades nela presente.

**Dados para elaboração de contrato:**

**Nome completo da pessoa que assinará o contrato:**

RG nº.: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

Telefone:

E-mail:

**Nome completo da testemunha que assinará o contrato:**

CPF nº: \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

**A. Contatos para envio das Notas de Autorização de Fornecimento**

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone 1: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail 1: \_\_\_\_\_

Telefone 2: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail 2: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

---

**Observações Importantes para Preenchimento da Proposta:**

- O presente Modelo de Proposta Comercial refere-se apenas aos macros itens da obra, servindo para a apresentação consolidada dos valores globais.
- A proponente deverá, **obrigatoriamente**, baixar e utilizar a planilha completa de todos os itens unitários, disponível pela Administração, para realizar os cálculos que servirão de base para o preenchimento dos macros itens.
- Todos os macros itens devem ser calculados pela soma dos itens unitários correspondentes, garantindo coerência entre os valores detalhados e o valor global da proposta.
- Ambas as planilhas – a de macroitens e a completa de itens unitários – deverão ser entregues no envelope da proposta, juntamente com os demais documentos exigidos pelo edital.
- A proponente deverá discriminar o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicado e apresentar sua composição detalhada, permitindo a conferência da compatibilidade entre preços unitários, macroitens e valor global da proposta.
- O não cumprimento de qualquer uma destas instruções poderá implicar na desclassificação da proposta, assegurando transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao processo licitatório.

---

## ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por seu (Diretor, Sócio Gerente, Proprietário) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Processo de Licitação nº. **002/2025**, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa, fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela comissão de licitação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. (*Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame.*)

---

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - *Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário)\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **Processo de licitação nº. 002/2025**, ora sendo realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no subitem 3.2 do respectivo instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social*

*consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

---

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

### ANEXO VI.I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário)\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - *Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025**  
**ANEXO VI.II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS**  
**REQUISITOS (ME/EPP)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário)\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2 do instrumento convocatório.

**DECLARA** também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, ‘caput’, do Decreto Federal nº. 6.204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do contrato.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou*

*procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº. 9.854/99**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário)\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado -

---

*conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025**  
**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA**  
**C.E.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário)\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

---

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

### ANEXO IX- MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG E A EMPRESA \_\_\_\_\_, EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ESGOTO - SES VILA BELA: INTERCEPTOR, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)**

A Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG, empresa pública, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual 340.165.406.119, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Edilson Aleixo de Oliveira, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, e a **Empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a).\_\_\_\_\_, cargo, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ – SSP/SP e CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025**, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 13.303/16 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 6.135/2003, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, em suas redações atuais, no que couber pela lei 14.133/2021 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

---

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto deste contrato é a Execução de Obras de Infraestrutura de Esgoto - SES Vila Bela: Interceptor, Estação Elevatória de Esgoto (EEE) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) conforme descrito no Anexo I, Projeto Básico e seus anexos (Contrato AGEVAP, Planilha orçamentária, BDI, cronograma, projetos executivos, atestados, checklist), parte integrante do Processo de Licitação.
- 1.2.** Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025; e os novos preços definidos por eventuais negociações registradas em ata.
- 1.3.** O presente contrato será executado sob o regime de Empreitada por Preço Unitário (EPU), nos termos do projeto básico e do edital de licitação. Pelo regime de EPU, os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, aplicando-se os preços unitários constantes da proposta vencedora, respeitando os quantitativos e especificações do projeto, e demais normas contratuais aplicáveis.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1.** Este contrato vigorará pelo prazo de **30 (trinta) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação aplicável. O reajuste dos valores contratuais será admitido após decorrido o prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data da planilha SINAPI utilizada no orçamento inicial (Abril/2025), utilizando-se o índice INCC, ou outro que venha a substituí-lo. Encerrada a vigência

---

contratual, permanecerão vigentes as obrigações relativas à garantia do objeto, nos prazos nela previstos.

**2.2.** O prazo de execução efetiva da obra é de **meses 24 (vinte e quatro) meses**, contados da autorização de serviço emitida pela Diretoria de Abastecimento e Esgotamento, devendo ocorrer dentro do prazo de vigência contratual, vinculado ao cronograma anexo ao projeto básico.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1.** A execução do objeto contratual deverá observar integralmente as Especificações Técnicas, o Projeto Básico e os demais documentos que instruíram o processo licitatório, os quais integram o presente contrato para todos os fins. O preço contratado decorre da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, consubstanciada em planilha orçamentária, elaborada com base no orçamento estimativo da SAEG, estruturado a partir do Estudo Técnico Preliminar e do Projeto Básico. A execução e a entrega do objeto contratual deverão estar em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no Anexo III – Proposta Comercial, sendo vedada a execução parcial, diversa ou em desconformidade com as características técnicas mínimas exigidas, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual e aplicação das sanções previstas neste contrato.

**3.2.** A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, sob penalidade de não ocorrer pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos seguintes códigos contábeis:

**4.4.90.53.02.00** – Declaração de reserva orçamentária Nº 026/2025 para o exercício de 2026 - Execução de Obra infraestrutura da ETE Vila Bela-Transferência e convênios estaduais -

**4.4.90.53.01.00** – Declaração de reserva orçamentária nº 25/2025 para o exercício de 2026 - Execução de Obra infraestrutura da ETE Vila Bela - Diretoria de Esgotamento Sanitário

Que atenderão às despesas inerentes a este contrato.

**4.2.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**4.3.** O pagamento será efetuado através de medições que deverão ser aprovadas pela fiscalização da SAEG, através de medições mensais com pagamento há 15 dias dos eventos efetivamente executados e aprovados no referido Cronograma a ser acordado entre as partes, e necessariamente após a entrega dos relatórios e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail [nf@saeg.net.br](mailto:nf@saeg.net.br), e o mesmo será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

**4.4.** O valor contratado não sofrerá atualização durante a vigência do contrato, exceto: (i) reajuste anual pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), aplicável a cada período de 12 meses contados a partir da data da planilha SINAPI utilizada no orçamento inicial (Abril/2025); (ii) alterações em alíquotas de tributos ocorridas após a apresentação da proposta; e (iii) em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela pela **CONTRATANTE**, quando será aplicada correção monetária pelo índice oficial adotado pelo Governo Federal, contada a partir do vencimento até a quitação efetiva, sem incidência de juros adicionais.

Além disso, fica facultada a revisão extraordinária do valor contratual em situações excepcionais, devidamente justificadas e aprovadas pela

---

Administração, em conformidade com a legislação vigente, incluindo alterações de ordem econômica, desequilíbrios financeiros supervenientes ou eventos imprevistos que afetem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### 5.1 – Obrigações da Contratada

- 5.1.1 A CONTRATADA fica proibida de admitir, durante a vigência do contrato, seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que possuam parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem como titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis por inadimplemento.
- 5.1.2 As respectivas Notas Fiscais deverão corresponder à mesma empresa/CNPJ/endereço que participou do certame licitatório.
- 5.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.1.4 Designar, por escrito e no ato do recebimento da Autorização para Início dos Serviços, preposto com poderes para resolver ocorrências durante a execução do contrato.
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa

---

ou dolo na execução do contrato, não sendo tal responsabilidade mitigada ou excluída pela fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.

- 5.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
  - 5.1.7** Responsabilizar-se por todos os custos, despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo IPI ou ICMS, se houver, independentemente da natureza, relacionados à prestação dos serviços objeto do contrato.
  - 5.1.8** Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou atos/omissões, dolosos ou culposos, de prepostos da **CONTRATADA** ou de terceiros agindo em seu nome, não sendo sua responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou acompanhamento efetuado pela **CONTRATANTE**.
  - 5.1.9** Responsabilizar-se integral e diretamente pelas obras e serviços contratados, nos termos do Projeto Básico e do Termo de Contrato, observando a legislação vigente e normas internas da SAEG.
  - 5.1.10** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 5.1.11** Executar a obra conforme os padrões técnicos exigidos e de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.
  - 5.1.12** Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
  - 5.1.13** Uniformizar os funcionários e fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva
-

---

(EPCs) compatíveis com cada tipo de atividade, responsabilizando-se pelo uso adequado.

**5.1.14** Adotar medidas e precauções para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ocorrências.

**5.1.15** Reparar danos causados a terceiros, vias públicas ou infraestruturas existentes durante a execução da obra.

**5.1.16** Executar os serviços com perfeição técnica, não sendo aceitas justificativas por serviços mal executados ou falta de material ou mão de obra especializada.

**5.1.17** Destinar os resíduos da construção para locais ambientalmente adequados.

**5.1.18** Cumprir os prazos estabelecidos para reparação de irregularidades constatadas pela fiscalização.

**5.1.19** Apresentar o diário de obra, relatórios de medição, notas fiscais e demais documentos exigidos pelo contrato.

**5.1.20** Reconhecer que a fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade sobre a qualidade e os prazos de execução dos serviços.

**5.1.21** Responder integralmente pelos atos de seus funcionários, afastando imediatamente qualquer colaborador cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE, arcando com quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, substituindo-o por profissional de categoria equivalente e documentação regular.

**5.1.22** Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança do trabalho relativos à sua equipe, mantendo regularidade

---

---

junto a órgãos competentes, incluindo FGTS, INSS e Receita Federal.

**5.1.23** Manter responsáveis técnicos habilitados para todos os serviços executados, apresentando Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida junto ao CREA, contendo a descrição das atividades, número do contrato e vínculo profissional com a empresa.

**5.1.24** Garantir que veículos, maquinários e equipamentos utilizados estejam em boas condições de uso e devidamente identificados como a serviço da SAEG.

**5.1.25** Designar um engenheiro responsável pelo contato direto com a fiscalização da SAEG.

**5.1.26** Assumir os riscos alocados como de sua responsabilidade na Matriz de Riscos do contrato.

**5.1.27** Enviar mensalmente, junto à documentação de medição, a relação nominal dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, bem como comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas (salários, vale-alimentação, vale-transporte e adicionais de insalubridade ou periculosidade, quando aplicáveis).

**5.1.28** No início do contrato e sempre que houver substituição ou inclusão de trabalhadores, enviar a relação nominal completa acompanhada de comprovantes de registro (CTPS, ficha de registro ou sistema eletrônico autorizado), demonstrando vínculo formal com a empresa.

**5.1.29** Elaborar o objeto deste contrato de acordo com os Projetos Executivos anexos ao Projeto Básico.

**5.1.30** Atentar-se a matriz de riscos, responsabilizando-se pelos valores a ela alocados, bem como fazer a atualização

---

---

conforme contrato.

## 5.2– Obrigações da Contratante

- 5.2.1** Indicar o fiscal da obra, que será o responsável técnico pela fiscalização, acompanhamento e supervisão dos serviços executados pela CONTRATADA.
- 5.2.2** Fornecer a autorização para início dos serviços por meio da emissão da Ordem de Serviço.
- 5.2.3** Analisar e aprovar medições, cronogramas, relatórios e documentos apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento.
- 5.2.4** Efetuar o pagamento pelas medições aprovadas dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- 5.2.5** Aplicar os reajustes e revisões de preços, quando cabíveis e devidamente autorizados.
- 5.2.6** Acompanhar tecnicamente a execução da obra por meio de profissional habilitado, podendo exigir esclarecimentos ou providências em caso de divergências com as especificações contratuais.
- 5.2.7** Registrar todos os acontecimentos relevantes no diário de obra, garantindo rastreabilidade e controle da execução dos serviços.
- 5.2.8** Exigir correções ou adequações quando os serviços estiverem em desacordo com o contrato, normas técnicas ou especificações estabelecidas.
- 5.2.9** Garantir pleno acesso ao local da obra, permitindo que a CONTRATADA desenvolva os serviços conforme cronograma aprovado.
- 5.2.10** Proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra, após a conclusão, verificação e aprovação dos serviços

---

executados, conforme previsto contratualmente.

**5.2.11** Acionar a CONTRATADA durante o prazo de garantia, nos termos do Código Civil, Art. 618, responsabilizando o empreiteiro pelo prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança da obra, abrangendo materiais utilizados e condições do solo.

**5.2.12** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição e da respectiva nota fiscal, condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA junto aos órgãos competentes, incluindo tributos federais, estaduais, municipais e contribuições previdenciárias, bem como comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (INSS, FGTS e demais tributos obrigatórios), assegurando a responsabilidade solidária subsidiária da CONTRATANTE, conforme legislação vigente.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

**6.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O descumprimento de obrigações contratuais;
- II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:
  - a) Subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SAEG, observado o presente RI;
  - b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SAEG.
- III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal

do contrato;

- IV.** O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI.** A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII.** Razões de interesse da SAEG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX.** O atraso nos pagamentos devidos pela SAEG decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X.** A não liberação, por parte da SAEG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI.** A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII.** A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XV.** Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou

---

qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

**6.2.**A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº. 13.303/16, nos termos previstos no instrumento editalício, bem como às penalidades previstas em lei, estas em ordem de prioridade sobre aquelas.

**6.3.**A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**6.4.**As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

**6.5.**As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de

---

contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

- 7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 7.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia em [caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária], no importe de 5% do valor do contrato, que será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO

- 9.1. Fica designado como gestor de contrato o funcionário Sr. (...) tendo a função de fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo [recebimento e conferência dos produtos, verificação da correta execução dos serviços, etc..]

**9.2.** Fica designado como fiscal de contrato o(a) funcionário(a) Sr. (...), tendo a função de auxiliar o gestor do contrato no seu exercício de fiscalização dos termos da presente avença.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Sr.** \_\_\_\_\_

**Dr.** \_\_\_\_\_

**CPF nº.**

**OAB-SP**

**Diretor Presidente**

**Assessor Jurídico**

**Empresa**

**CNPJ** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Sr.** \_\_\_\_\_



**CPF nº.** \_\_\_\_\_

---

**TESTEMUNHAS:** (nome)

CPF nº.

CONTRATANTE

(nome)

CPF nº.

CONTRATADA

---

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

### ANEXO X - COMPROMISSO RELATIVO AO SUBITEM 5.7 DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_, estado \_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário)\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consoante minuta ora apresentada, na forma de Anexo IX.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido no envelope proposta, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

---

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

### ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**MUNICIPIO:** GUARATINGUETÁ

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG

**CONTRATO:** Processo de Licitação Nº. 002/2025

**OBJETO:** Execução de Obras de Infraestrutura de Esgoto - SES Vila Bela: Interceptor, Estação Elevatória de Esgoto (EEE) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

**CONTRATANTE:** Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG

**ADVOGADO:** Dr. Waldomiro May Junior

**CONTRATADA:**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guaratinguetá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Sr.** \_\_\_\_\_

**Dr.** \_\_\_\_\_

**CPF nº.**

**OAB/SP**

**Diretor Presidente**

**Assessor Jurídico**

**Empresa:**

**CONTRATADA**

**Sr.**

**(cargo)**

**CPF nº.**

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

## ANEXO XII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

NOME	DA	EMPRESA
------	----	---------

PROPOSTOR: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

TELEFONE

COMERCIAL: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E-MAIL

COMERCIAL: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NOME	DO	REPRESENTANTE
------	----	---------------

LEGAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E-

MAIL: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ENGENHEIRO	RESPONSÁVEL	PELA
------------	-------------	------

VISITA: \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fim que a Empresa Proponente supracitada neste atestado realizou a visita técnica in loco oferecida pela **SAEG** na data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, referente ao Processo Licitatório 002/2025 referente à **Execução de Obras de Infraestrutura de Esgoto - SES Vila Bela: Interceptor, Estação**

---

**Elevatória de Esgoto (EEE) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)**

Guaratinguetá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

\_\_\_\_\_  
Representante SAEG

---

\_\_\_\_\_  
Representante Proponente

Obs: Este atestado poderá ser substituído por um termo de conhecimento, em que a empresa garanta conhecer todas as condições da prestação de serviço, sem direito a reclamações futuras.